



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 08 de Julho de 2024.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Responsável pela Solicitação: Leonir Bianchi

Email: planalto@planalto.pr.gov.br

CONVITE  PREGÃO  TP

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO: 74 / 2024

PROCESSO(S): 199 / 2024

150 / 2024

### Justificativa da Demanda:

Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade: que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de efficientizar seus parques luminotécnicos, reduzindo o consumo de energia elétrica e melhorando o nível de iluminamento das vias, espaços públicos.

Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo efficientizar parcialmente em etapas o parque luminotécnico do município de Planalto – PR, gerando assim maior economia mensal de energia.

Nesse sentido, a substituição e ampliação das Luminárias dos espaços públicos por novas tecnologias como LED, além de trazer a redução no consumo de energia com consequente redução da despesa, promove o aumento da sustentabilidade e eficiência do uso dos recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade e segurança.

Com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação pública de Planalto, e mitigar os gastos com iluminação, torna-se necessário as trocas gradativas da iluminação atual (lâmpadas vapor sódio) por lâmpadas LED (Diodo Emissor de Luz), proporcionando mais eficiência energética, menos gastos e mais qualidade na iluminação pública municipal.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, baseado na estimativa a ser gasta, pelo período mínimo de 12 meses, sendo estes apresentados abaixo na tabela de valor.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação,	PEÇA	473128	450	R\$ 800,00	R\$ 360.000,00

30 ni

000001

1

CONVITE  PREGÃO  TP  
LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_\_  
SOLICITAÇÃO \_\_\_\_\_  
PROCESSO(S) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	com remoção da existente) Conforme T.R.					
02	Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R.	PEÇA	424523	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
03	Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR. (Fornecimento e instalação)	PEÇA	472532	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
04	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	PEÇA	446583	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
05	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	PEÇA	617759	1560	R\$ 8,50	R\$ 13.260,00
06	Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDNR, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	PEÇA	433833	570	R\$ 20,00	R\$ 11.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 467.860,00</b>						

  
Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 039/2024

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

### 2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de eficientizar seus parques luminotécnicos, reduzindo o consumo de energia elétrica e melhorando o nível de iluminamento das vias, espaços públicos.

3.2. Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo eficientizar parcialmente em etapas o parque luminotécnico do município de Planalto – PR, gerando assim maior economia mensal de energia.

3.3. Nesse sentido, a substituição e ampliação das Luminárias dos espaços públicos por novas tecnologias como LED, além de trazer a redução no consumo de energia com consequente redução da despesa, promove o aumento da sustentabilidade e eficiência do uso dos recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade e segurança.

3.4. Com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação pública de Planalto, e mitigar os gastos com iluminação, torna-se necessário as trocas gradativas da iluminação atual (lâmpadas vapor sódio) por lâmpadas LED (Diodo Emissor de Luz), proporcionando mais eficiência energética, menos gastos e mais qualidade na iluminação pública municipal.

3.5. Para complemento das trocas de luminárias já adquiridas pelo município, cerca de 1.500 luminárias, por meio dos Contratos 109/2022 e 238/2022 e Ata de registro de preços 188/2023, para padronização da qualidade de iluminação, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de luminárias marca Zagonel para concluir a revitalização da iluminação pública, proporcionando assim, maior segurança aos munícipes bem como o auxílio da preservação dos bens e segurança da população.

### 4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### 5.1. LUMINÁRIAS LED TIPO PÚBLICA:

5.1.1. As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, vida útil do conjunto 90.000 horas<sup>1</sup> @L70 com certificado ativo conforme Portaria 62 do INMETRO.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**5.1.2.** Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 62 do INMETRO e PROCEL que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- a) Tensão de entrada 100~250 VAC
- b) Temperatura de cor dos LEDs 4.000K
- c) Acabamento em pintura eletrostática na cor AZUL (RAL5024);
- d) Índice de reprodução de cor mínimo de 70%;
- e) Fator de Potência Maior que 0,92<sup>2</sup>;
- f) Protetor de surtos 10kV/10kA;
- g) Todos os parafusos em aço inoxidável<sup>3</sup>;
- h) Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas<sup>4</sup> conforme 60598-1.
- i) Com ajuste de ângulo mínimo de -20° e +20°<sup>5</sup>
- j) Tomada sete pinos, dimerizável NBR 5123<sup>6</sup>.
- k) Deverá vir gravado a laser na luminária, o seguinte texto: "Planalto - PR", não será aceito adesivo ou pintura.

**OBS:** A cor AZUL (letra c) e a gravação a laser Planalto – PR (letra k), justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos.

<sup>1</sup> A vida útil exigida mínima exigida, além de atender ao mínimo solicitado pela portaria Nº20/2017 do INMETRO, visa atender à necessidade de retorno de investimento projetada pelo município em função da economia gerada pela substituição das luminárias antigas por luminárias de LED.

<sup>2</sup> O fator de potência exigido além de contribuir para um melhor aproveitamento do sistema energético nacional, ocupando menos o sistema durante período de ponta, visa também não onerar a fatura da energia da iluminação quando da cobrança dos reativos a ser implementada com os sistemas de telemetria, que serão a próxima etapa em termos de iluminação pública do Município.

<sup>3</sup> Levando em consideração a vida útil exigida para produto, todos parafusos devem ser em aço inoxidável para que seja mantida constituição e funcionalidade da peça durante o tempo de vida útil do produto.

<sup>4</sup> Além de uma melhor condutância, o município visa com a especificação eliminar um ponto de falha (emenda), garantindo assim maior confiabilidade ao sistema como um todo.

<sup>5</sup> O ajuste de ângulo nas luminárias se faz necessário a fim de aproveitar a infraestrutura existente dos braços de iluminação pública, que são de diferentes ângulos e tamanhos. Dessa forma, o município economizará não adquirindo novos braços e conseguirá atingir os níveis de iluminação necessários, conforme o projeto executivo a ser realizado.

<sup>6</sup> O licitante deverá ofertar luminária preparada para telegestão conforme NBR-5123-2016.

## **5.2. Item 01 - LUMINÁRIA LED 63W:**

**5.2.1.** Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de até 63W<sup>1</sup>;
- b) Fluxo Luminoso mínimo da luminária 9.765lm<sup>2</sup>;

## **5.3. Item 02 - lote 001 - LUMINÁRIA LED 175W:**

**5.3.1.** Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de até 175W<sup>1</sup>;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 26.250lm<sup>2</sup>;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

<sup>1</sup> A potência nominal máxima de cada luminária fora selecionada para atender a economicidade projetada de energia elétrica que fora em estimada em até 45% em relação a fatura atual da energia e melhora da iluminação.

<sup>2</sup> Os fluxos luminosos mínimos de cada luminária foram elencados de acordo com pesquisa ao site do INMETRO e PROCEL, garantindo a concorrência em termos de marcas que atendam as especificações, visando não apenas a economia de energia, mas o resultado luminoso na via, selecionando luminárias de alta eficiência luminosa, pois quanto maior a eficiência de lumens por watt, maior será o nível de iluminamento das vias com menor consumo de energia, de acordo com o projeto executivo a ser realizado, visando a contratação mais vantajosa ao município.

## 5.4. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS:

**5.4.1.** Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.

b) Registro de objeto INMETRO e PROCEL ativo das luminárias ofertadas.

c) Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo (conforme 60598-1) de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti-surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede<sup>3</sup>.

d) Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do objeto ofertado.

e) Relatório de ensaios de segurança dos objetos ofertados conforme portaria INMETRO.

## 5.5. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

**5.5.1.** Galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média, espessura da chapa #3mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003 homologado NTC COPEL.

**5.5.1.1.** Item 03: braço de 3 metros espessura 42 a 49mm.

## 5.6. RELE FOTOCONTROLADOR:

**5.6.1.** Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDRNAR, 127-277V, 30.000 operações, apresentar no ato da licitação ensaio de durabilidade, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer.

## 6. SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS EXISTENTES:

### 6.1. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA LED:

**6.1.1.** As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

a) Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) e dos conectores CDP novos em todos os pontos, em prazo inferior a 30 dias corridos, após a requisição de fornecimento do município, iluminação pública é considerado um



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

importante quesito de segurança pública, assim sendo é obrigatório o cumprimento deste prazo de instalação.

b) Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado.

c) Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

d) A luminária deverá ser ligada à rede em 220V (F+F) a rede da COPEL não possui aterramento, logo a luminária não será aterrada e seu fornecedor não poderá negar garantia alegando ausência de aterramento, pois já é de conhecimento público esta informação.

## 6.2. SUBSTITUIÇÃO DOS BRAÇOS:

6.2.1. Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

a) Parafusos adicionais necessárias à substituição.

b) Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

## 7. GARANTIA DAS LUMINÁRIAS, RELÉ FOTOCELULA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. A Detentora da Ata deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED e relé fotocontrolador pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital.

7.2. A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

a) Descarga Atmosféricas;

b) Vandalismo;

c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;

d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;

e) Produtos alterados e/ou modificados;

f) Produtos que não tenham sido instalados pela Detentora da Ata;

g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

7.3. A Detentora da Ata deverá assegurar o prazo de substituição dos objetos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração.

7.4. Sendo a retirada do objeto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da Detentora da Ata.

7.5. Após o término da garantia contratual o fabricante das luminárias deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 10 (dez) anos, dos objetos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada no ato da licitação.

## 8. DAS AMOSTRAS:

8.1. A empresa melhor classificada deverá fornecer AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a habilitação da documentação do primeiro classificado, as quais deverão estar devidamente montadas e embaladas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2. As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

8.3. As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

8.4. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

8.5. A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

8.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para confrontação quando da entrega dos materiais.

8.7. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

8.8. Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

8.9. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

8.10. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

8.11. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

## 9. REQUISITOS DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS OBJETOS:

9.1. Os objetos deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.

9.2. A Detentora da Ata deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias e relé fotocontrolador pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do objeto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação).

9.3. A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a) Descarga Atmosféricas;
- b) Vandalismo;
- c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e) Produtos alterados e/ou modificados;
- f) Produtos que não tenham sido instalados pela Detentora da Ata.
- g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

9.4. A Detentora da Ata deverá assegurar o prazo de substituição dos objetos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 07(sete) dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do objeto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

definitivo do objeto às expensas da contratante.

**9.5.** Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 10 (dez) anos, dos objetos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos objetos ofertados no ato da licitação.

**9.6.** A requisição da Ordem de Fornecimento mencionada no subitem 9.1 deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos e instalados;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega e instalação dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**9.7.** A Detentora da Ata responsabiliza-se pela perfeita entrega dos objetos, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;

**9.8.** A fiscalização e acompanhamento das instalações pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;

**9.9.** A Detentora da Ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

**9.10.** A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.11.** Caberá a Detentora da Ata apresentar sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**9.12.** Se as mercadorias adquiridas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas na Ata de Registro de preço/Contrato.

**9.13.** Independentemente da aceitação, a detentora da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

**9.14.** As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

**9.15.** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**9.16.** Os pagamentos pertinentes à presente licitação serão em até 30 (trinta) dias úteis subsequente a entrega do objeto, mediante a emissão e apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**9.17.** A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 10. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS OBJETOS:

**10.1.** Amostras, a licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer três (03) amostras referentes a luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento de Licitação. As amostras deverão estar identificadas, contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

**10.2.** As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR e poderão a critério dos fiscais serem enviadas para laboratório de escolha do município (laboratório acreditado pelo INMETRO), para realização de ensaios laboratoriais para confirmem o atendimento da Portaria 62 do INMETRO.

**10.3.** A empresa licitante assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de amostras apresentadas (exceto frete que será de responsabilidade do município), tendo um prazo de três dias para efetuar o pagamento ao laboratório após a solicitação formal do município, sob pena de desclassificação.

**10.4.** Das amostras apresentadas, se por não atendimento das normas exigidas neste termo de referência as luminárias forem reprovadas pelo responsável técnico do projeto básico ou pelo laboratório acreditado pelo INMETRO, o licitante estará automaticamente desclassificado deste processo licitatório.

**10.5.** Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação a possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indelévels, laser, exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

**10.6.** O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias e solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição.

**10.7.** O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

**10.8.** Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas.

## **10.9. Testes previstos para verificação das Luminárias:**

**10.9.1.** As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:

- Potência total;
- Fluxo luminoso total;
- Eficiência Energética em lm/W;
- Fator de potência;
- Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).

b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

## **11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.** Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante e inscrição do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, válidas na data de recebimento dos envelopes.

**11.2.** Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro electricista

**11.3.** Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo.

## **12. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

**12.1.** A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos municípios e órgãos da administração pública, é a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, com o intuito de, reduzir o consumo de energia elétrica e melhorar o nível de iluminação das vias, espaços públicos, afim de, dar sequência na revitalização da iluminação pública, proporcionando assim, maior segurança aos munícipes bem como o auxílio da preservação dos bens e segurança da população, compatíveis com os requisitos estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

**12.2.** A pesquisa de preços foi efetuada perante empresas especializadas no fornecimento destes objetos a serem adquiridos. Os objetos cotados atenderem aos interesses das Administração e a pesquisa de preços, que faz parte da fase interna do presente certame.

**12.3.** O valor unitário estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

com base em orçamentos recebidos de empresas distintas e contratos de outros municípios;

## 13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

13.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

13.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

13.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem;

13.4. Registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o **MENOR PREÇO POR LOTE** integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

13.5. O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

13.6. A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, temos a finalidade de formar um todo unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

13.7. Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de Planalto - PR é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Pregão, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

13.8. Justificamos ainda que, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exaustivos, afim de, aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

13.9. A presente justificativa visa expor os motivos pelos quais não se faz necessária a solicitação no edital de licitação de amostras destas luminárias, itens 01 e 02, da marca Zagonel, sendo que, nos anos anteriores, foram adquiridas luminárias da mesma marca que atenderam satisfatoriamente às especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos pela administração pública. A experiência passada com esses objetos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

demonstra que a marca possui padrões de qualidade que atendem plenamente às necessidades da administração, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

**13.10.** A padronização da qualidade dos objetos é um objetivo essencial para garantir a uniformidade dos objetos utilizados pela administração pública. A adoção contínua de luminárias, itens 01 e 02, da mesma marca assegura essa padronização, evitando variações que poderiam comprometer a integridade e a eficiência dos serviços de iluminação pública.

**13.11.** Na presente contratação será admitida apenas a indicação para os itens 01 e 02, de marca Zagonel com tecnologia SMD, de acordo com a decorrência da necessidade de padronização do objeto, mantendo a compatibilidade com a marca e padrões já adotados pela Administração e existentes no município de Planalto-PR, considerando que, o município possui aproximadamente 63% do seu parque instalado de iluminação pública em luminárias LED e 100% desta luminárias são da marca Zagonel tecnologia SMD, considerando que o município já possui conhecimento necessário para executar manutenção em luminárias pública LED com tecnologia SMD, considerando que possui peças e partes para manutenção, como, drive e modulo LED, considerando que o município necessitará manter em almoxarifado apenas peças de reposição e conserto que uma marca e tecnologia, reduzindo de forma drástica as despesas com manutenção de luminárias defeituosas e ou perca de luminárias por não possuir capacidade de manutenção e conserto, considerando que a marca exigida foi instalada pelas empresas ganhadoras dos Pregão Presencial 028/2022, Pregão Presencial 065/2022 e Pregão Presencial 029/2023, considerando decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ACÓRDÃO 688/2024, é possível indicação de marcas para fins de padronização.

## 14. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

**14.1.** Conforme já demonstrado anteriormente são imprescindíveis as aquisições de Luminárias em LED e outros acessórios, para dar garantia de continuidade da revitalização da iluminação pública, proporcionando assim, maior segurança aos munícipes bem como o auxílio da preservação dos bens e segurança da população.

**14.2.** As quantidades a serem adquiridas, foram estipuladas com base no orçamento municipal e nas quantidades necessárias para atender a demanda atual, esta serão instaladas em vários locais dentro do município.

**14.3.** Foi realizado levantamento da necessidade junto à secretaria municipal solicitante, e a aquisição será realizada de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

**14.4.** Assim, as demandas autorizadas são a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
01	Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente). Conforme T.R. Marca: Zagonel.	PEÇA	450
02	Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e	PEÇA	50



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	gravação laser "Planalto – PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente). Conforme T.R. Marca: Zagonel.		
03	Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR. (Fornecimento e instalação)	PEÇA	100
04	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	PEÇA	200
05	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	PEÇA	1000
06	Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDNR, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	PEÇA	500

## 15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

**15.1.** Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, e constatamos que a estimativa de custo anual constante neste Estudo Preliminar será de **R\$ 399.995,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

**15.2.** O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

## 16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

**16.1.** Nos termos do art. 47º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**16.2.** No entanto, observa-se que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

**16.3.** Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

**16.4.** Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade e padronização, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

## 17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

**17.1.** Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

## 18. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

**18.1.** A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

## 19. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

**19.1.** Esta contratação de empresa capacitada para o fornecimento das luminárias implicará na melhoria e eficiência da iluminação pública, economia de energia, redução de gastos públicos com manutenção e troca de componentes da iluminação, melhoria da qualidade da iluminação, tornando os ambientes mais iluminados, seguros e convidativos.

**19.2.** As luminárias de LED oferecem uma qualidade de iluminação superior em comparação com as lâmpadas tradicionais. Elas protegem luz brilhante e uniforme, com excelente reprodução de cores. Isso resulta em maior visibilidade e segurança em espaços públicos, experimentando a experiência dos cidadãos e envolvendo riscos de acidentes. Além disso, as luminárias de LED podem ser projetadas para direcionar a luz de forma mais eficiente, dispensando desperdício e iluminando especificamente as áreas necessárias.

**19.3.** A adoção de luminárias de LED representa um avanço tecnológico e coloca o setor público em sintonia com as tendências atuais. Ao demonstrar a disposição de adotar tecnologias mais eficientes e inteligentes, o setor público se posiciona como um exemplo a ser seguido, inspirando outros setores e comunidades a seguirem.

## 20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

**20.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

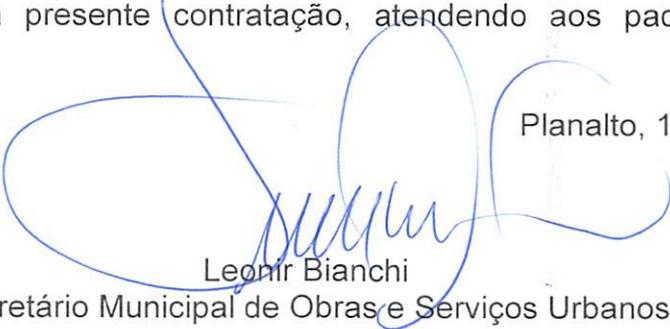
## 21. IMPACTOS AMBIENTAIS:

**21.1.** Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário que os objetos ofertados sejam fornecidos por empresas compromissadas com o meio ambiente, tão somente que as licitantes atendam aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**22.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto, 15 de Julho de 2024.

  
Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### 2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Leonir Bianchi.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade: que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de efficientizar seus parques luminotécnicos, reduzindo o consumo de energia elétrica e melhorando o nível de iluminamento das vias, espaços públicos.

4.2. Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo efficientizar parcialmente em etapas o parque luminotécnico do município de Planalto – PR, gerando assim maior economia mensal de energia.

4.3. Nesse sentido, a substituição e ampliação das Luminárias dos espaços públicos por novas tecnologias como LED, além de trazer a redução no consumo de energia com consequente redução da despesa, promove o aumento da sustentabilidade e eficiência do uso dos recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade e segurança.

4.4. Com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação pública de Planalto, e mitigar os gastos com iluminação, torna-se necessário as trocas gradativas da iluminação atual (lâmpadas vapor sódio) por lâmpadas LED (Diodo Emissor de Luz), proporcionando mais eficiência energética, menos gastos e mais qualidade na iluminação pública municipal.

4.5. Para complemento das trocas de luminárias já adquiridas pelo município, cerca de 1.500 luminárias, por meio dos Contratos 109/2022 e 238/2022 e Ata de registro de preços 188/2023, para padronização da qualidade de iluminação, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de luminárias marca Zagonel para concluir a revitalização da iluminação pública, proporcionando assim, maior segurança aos munícipes bem como o auxílio da preservação dos bens e segurança da população.

### 5. DA SITUAÇÃO ATUAL:

5.1. A parte do sistema de iluminação pública do município na qual a efficientização é objetivada apresenta as seguintes características:

- a) Número de pontos luminosos (lâmpadas): aproximadamente 500 Pontos;
- b) Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator;
- c) Lâmpadas: predominantemente a vapor de Sódio;
- d) Reatores: em sua maioria eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo;
- e) Acionamentos individuais através de relé fotocélula na maioria dos pontos.

5.2. A execução da presente licitação irá possibilitar além de todos os benefícios citados, o encontro de contas entre o Município-Concessionária, de acordo com a quantidade real de

30Ni

000015<sup>1</sup>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pontos instalados e potência consumida.

5.3. Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes no município estão demonstrados nas tabelas anexas a esse termo de referência. Abaixo é mostrada a tabela com a quantidade total de pontos que se espera efficientizar dentro do município:

Tipo de lâmpada	Luminária W	Reator W	Consumo total W	Quantidade
VAPOR SODIO	70	14	84	450
VAPOR SODIO	250	38	288	50
Totais				500

5.4. Os pontos indicados na tabela acima, são responsáveis um pequeno percentual do gasto do município com energia elétrica da iluminação pública, pagos à respectiva concessionária. Os demais pontos são substituíveis por luminárias tipo pública, sendo instalados em postes ornamentais, refletores, luminárias decorativas, etc.

## 6. DO VALOR:

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 399.995,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

6.2. O valor unitário estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas e contratos de outros municípios;

6.3. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente). Conforme T.R. Marca: Zagonel.	PEÇA	473128	450	R\$ 708,00	R\$ 318.600,00
02	Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R. Marca:	PEÇA	424523	50	R\$ 959,00	R\$ 47.950,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Zagonel.					
03	Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR. (Fornecimento e instalação)	PEÇA	472532	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
04	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	PEÇA	446583	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
05	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	PEÇA	617759	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
06	Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDNR, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	PEÇA	433833	500	R\$ 17,59	R\$ 8.795,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 399.995,00</b>						

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

## 7.1. LUMINÁRIAS LED TIPO PÚBLICA:

7.1.1. As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, vida útil do conjunto 90.000 horas<sup>1</sup> @L70 com certificado ativo conforme Portaria 62 do INMETRO.

7.1.2. Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 62 do INMETRO e PROCEL que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- a) Tensão de entrada 100~250 VAC
- b) Temperatura de cor dos LEDs 4.000K
- c) Acabamento em pintura eletrostática na cor AZUL (RAL5024);
- d) Índice de reprodução de cor mínimo de 70%;
- e) Fator de Potência Maior que 0,92<sup>2</sup>;
- f) Protetor de surtos 10kV/10kA;
- g) Todos os parafusos em aço inoxidável<sup>3</sup>;
- h) Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas<sup>4</sup> conforme 60598-1.
- i) Com ajuste de ângulo mínimo de -20° e +20°<sup>5</sup>
- j) Tomada sete pinos, dimerizável NBR 5123<sup>6</sup>.
- k) Deverá vir gravado a laser na luminária, o seguinte texto: "Planalto - PR", não será aceito adesivo ou pintura.

**OBS:** A cor AZUL (letra c) e a gravação a laser Planalto – PR (letra k), justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos.

<sup>1</sup> A vida útil exigida mínima exigida, além de atender ao mínimo solicitado pela portaria Nº20/2017 do INMETRO, visa atender à necessidade de retorno de investimento projetada pelo município em função da economia gerada pela substituição das luminárias antigas por luminárias de LED.

<sup>2</sup> O fator de potência exigido além de contribuir para um melhor aproveitamento do sistema

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

energético nacional, ocupando menos o sistema durante período de ponta, visa também não onerar a fatura da energia da iluminação quando da cobrança dos reativos a ser implementada com os sistemas de telemetria, que serão a próxima etapa em termos de iluminação pública do Município.

<sup>3</sup> Levando em consideração a vida útil exigida para produto, todos parafusos devem ser em aço inoxidável para que seja mantida constituição e funcionalidade da peça durante o tempo de vida útil do produto.

<sup>4</sup> Além de uma melhor condutância, o município visa com a especificação eliminar um ponto de falha (emenda), garantindo assim maior confiabilidade ao sistema como um todo.

<sup>5</sup> O ajuste de ângulo nas luminárias se faz necessário a fim de aproveitar a infraestrutura existente dos braços de iluminação pública, que são de diferentes ângulos e tamanhos. Dessa forma, o município economizará não adquirindo novos braços e conseguirá atingir os níveis de iluminação necessários, conforme o projeto executivo a ser realizado.

<sup>6</sup> O licitante deverá ofertar luminária preparada para telegestão conforme NBR-5123-2016.

## 7.2. Item 01 - LUMINÁRIA LED 63W:

7.2.1. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de até 63W<sup>1</sup>;
- b) Fluxo Luminoso mínimo da luminária 9.765lm<sup>2</sup>;

## 7.3. Item 02 - lote 001 - LUMINÁRIA LED 175W:

7.3.1. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de até 175W<sup>1</sup>;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 26.250lm<sup>2</sup>;

<sup>1</sup> A potência nominal máxima de cada luminária fora selecionada para atender a economicidade projetada de energia elétrica que fora em estimada em até 45% em relação a fatura atual da energia e melhora da iluminação.

<sup>2</sup> Os fluxos luminosos mínimos de cada luminária foram elencados de acordo com pesquisa ao site do INMETRO e PROCEL, garantindo a concorrência em termos de marcas que atendam as especificações, visando não apenas a economia de energia, mas o resultado luminoso na via, selecionando luminárias de alta eficiência luminosa, pois quanto maior a eficiência de lumens por watt, maior será o nível de iluminação das vias com menor consumo de energia, de acordo com o projeto executivo a ser realizado, visando a contratação mais vantajosa ao município.

## 7.4. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS:

7.4.1. Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
- b) Registro de objeto INMETRO e PROCEL ativo das luminárias ofertadas.
- c) Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo (conforme 60598-1) de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti -surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede<sup>3</sup>.
- d) Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do objeto ofertado.
- e) Relatório de ensaios de segurança dos objetos ofertados conforme portaria INMETRO.

302



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 7.5. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

7.5.1. Galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média, espessura da chapa #3mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003 homologado NTC COPEL.

7.5.1.1. Item 03: braço de 3 metros espessura 42 a 49mm.

## 7.6. RELE FOTOCONTROLADOR:

7.6.1. Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDNRNAR, 127-277V, 30.000 operações, apresentar no ato da licitação ensaio de durabilidade, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer.

## 8. SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS EXISTENTES:

### 8.1. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA LED:

8.1.1. As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a) Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) e dos conectores CDP novos em todos os pontos, em prazo inferior a 30 dias corridos, após a requisição de fornecimento do município, iluminação pública é considerado um importante quesito de segurança pública, assim sendo é obrigatório o cumprimento deste prazo de instalação..
- b) Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado.
- c) Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.
- d) A luminária deverá ser ligada à rede em 220V (F+F) a rede da COPEL não possui aterramento, logo a luminária não será aterrada e seu fornecedor não poderá negar garantia alegando ausência de aterramento, pois já é de conhecimento público esta informação.

### 8.2. SUBSTITUIÇÃO DOS BRAÇOS:

8.2.1. Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

- a) Parafusos adicionais necessárias à substituição.
- b) Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

## 9. GARANTIA DAS LUMINÁRIAS, RELÉ FOTOCELULA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. A Detentora da Ata deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED e relé fotocontrolador pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital.

9.2. A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a) Descarga Atmosféricas;
- b) Vandalismo;
- c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e) Produtos alterados e/ou modificados;
- f) Produtos que não tenham sido instalados pela Detentora da Ata;
- g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

9.3. A Detentora da Ata deverá assegurar o prazo de substituição dos objetos defeituosos,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração.

**9.4.** Sendo a retirada do objeto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da Detentora da Ata.

**9.5.** Após o término da garantia contratual o fabricante das luminárias deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 10 (dez) anos, dos objetos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada no ato da licitação.

## 10. DAS AMOSTRAS:

**10.1.** A empresa melhor classificada deverá fornecer AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a habilitação da documentação do primeiro classificado, as quais deverão estar devidamente montadas e embaladas.

**10.2.** As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

**10.3.** As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

**10.4.** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

**10.5.** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

**10.6.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para confrontação quando da entrega dos materiais.

**10.7.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

**10.8.** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

**10.9.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

**10.10.** A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

**10.11.** O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

## 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS OBJETOS:

**11.1.** Os objetos deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.

**11.2.** A Detentora da Ata deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias e relé fotocontrolador pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do objeto, com firma reconhecida e

3021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação).

**11.3.** A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a) Descarga Atmosféricas;
- b) Vandalismo;
- c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e) Produtos alterados e/ou modificados;
- f) Produtos que não tenham sido instalados pela Detentora da Ata.
- g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

**11.4.** A Detentora da Ata deverá assegurar o prazo de substituição dos objetos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 07(sete) dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do objeto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

**11.5.** Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 10 (dez) anos, dos objetos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos objetos ofertados no ato da licitação.

**11.6.** A requisição da Ordem de Fornecimento mencionada no subitem 11.1 deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos e instalados;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega e instalação dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**11.7.** A Detentora da Ata responsabiliza-se pela perfeita entrega dos objetos, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;

**11.8.** A fiscalização e acompanhamento das instalações pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;

**11.9.** A Detentora da Ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

**11.10.** A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.11.** Caberá a Detentora da Ata apresentar sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.12.** Se as mercadorias adquiridas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas na Ata de Registro de preço/Contrato.

**11.13.** Independentemente da aceitação, a detentora da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

**11.14.** As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

**11.15.** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas

Boni

7  
000021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.16.** Os pagamentos pertinentes à presente licitação serão em até 30 (trinta) dias úteis subsequente a entrega do objeto, mediante a emissão e apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**11.17.** A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## **12. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS OBJETOS:**

**12.1.** Amostras, a licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer três (03) amostras referentes a luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento de Licitação. As amostras deverão estar identificadas, contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

**12.2.** As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR e poderão a critério dos fiscais serem enviadas para laboratório de escolha do município (laboratório acreditado pelo INMETRO), para realização de ensaios laboratoriais para confirmem o atendimento da Portaria 62 do INMETRO.

**12.3.** A empresa licitante assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de amostras apresentadas (exceto frete que será de responsabilidade do município), tendo um prazo de três dias para efetuar o pagamento ao laboratório após a solicitação formal do município, sob pena de desclassificação.

**12.4.** Das amostras apresentadas, se por não atendimento das normas exigidas neste termo de referência as luminárias forem reprovadas pelo responsável técnico do projeto básico ou pelo laboratório acreditado pelo INMETRO, o licitante estará automaticamente desclassificado deste processo licitatório.

**12.5.** Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação à possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indeléveis, laser, exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

**12.6.** O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias e solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição.

**12.7.** O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

**12.8.** Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas.

### **12.9. Testes previstos para verificação das Luminárias:**

**12.9.1.** As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:

- Potência total;
- Fluxo luminoso total;
- Eficiência Energética em lm/W;
- Fator de potência;
- Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).

b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

### **13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1.** Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante e inscrição do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, válidas na data de recebimento dos envelopes.

**13.2.** Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro eletricista

**13.3.** Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo.

### **14. DA MODALIDADE PRETENDIDA E DEMAIS JUSTIFICATIVAS:**

**14.1.** Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

I - Pregão;

**14.2.** Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

**14.3.** Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem;

**14.4.** Registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o **MENOR PREÇO POR LOTE** integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

**14.5.** O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

**14.6.** A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, temos a finalidade de formar um todo unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

**14.7.** Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de Planalto - PR é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Pregão, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

**14.8.** Justificamos ainda que, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de, aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

**14.9.** A presente justificativa visa expor os motivos pelos quais não se faz necessária a solicitação no edital de licitação de amostras destas luminárias, itens 01 e 02, da marca Zagonel, sendo que, nos anos anteriores, foram adquiridas luminárias da mesma marca que atenderam satisfatoriamente às especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos pela administração pública. A experiência passada com esses objetos demonstra que a marca possui padrões de qualidade que atendem plenamente às necessidades da administração, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

**14.10.** A padronização da qualidade dos objetos é um objetivo essencial para garantir a uniformidade dos objetos utilizados pela administração pública. A adoção contínua de luminárias, itens 01 e 02, da mesma marca assegura essa padronização, evitando variações que poderiam comprometer a integridade e a eficiência dos serviços de iluminação pública.

**14.11.** Na presente contratação será admitida apenas a indicação para os itens 01 e 02, de marca Zagonel com tecnologia SMD, de acordo com a decorrência da necessidade de padronização do objeto, mantendo a compatibilidade com a marca e padrões já adotados pela Administração e existentes no município de Planalto-PR, considerando que, o município possui aproximadamente 63% do seu parque instalado de iluminação pública em luminárias LED e 100% desta luminárias são da marca Zagonel tecnologia SMD, considerando que o município já possui conhecimento necessário para executar manutenção em luminárias publica LED com tecnologia SMD, considerando que possui peças e partes para manutenção, como, drive e modulo LED, considerando que o município necessitará manter em almoxarifado apenas peças de reposição e conserto que uma marca e tecnologia, reduzindo de forma drástica as despesas com manutenção de luminárias defeituosas e ou perca de luminárias por



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

não possuir capacidade de manutenção e conserto, considerando que a marca exigida foi instalada pelas empresas ganhadoras dos Pregão Presencial 028/2022, Pregão Presencial 065/2022 e Pregão Presencial 029/2023, considerando decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ACÓRDÃO 688/2024, é possível indicação de marcas para fins de padronização.

## 15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**15.1.** Na presente contratação será admitida para itens 01 e 02, apenas a indicação da marca Zagonel, de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo indicar marcas ou modelos a decorrência da necessidade de padronização do objeto, mantendo a compatibilidade com a marca e padrões já adotados pela Administração, considerando que, o município possui cerca de 1.500 luminárias Zagonel adquiridas pelos Contratos 109/2022 e 238/2022 e Ata de registro de preços 188/2023.

## 16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

**16.1.** Nos termos do art. 47º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**16.2.** No entanto, observa-se que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.

**16.3.** Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

**16.4.** Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade e padronização, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

## 17. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO:

**17.1.** A Ata de Registro de preço/Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

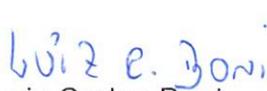
b) FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO: Leonir Bianchi.

**17.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata De Registro De Preço ou Contrato.

Planalto - PR, 22 de Julho de 2024.

  
Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

  
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto

**TABELA COMPARATIVA DE VALOR**

LOTE	AQUECER	DOUGLAS	TDA	ZAGONEL	BOM JESUS DO SUL	BELA VISTA DA CAROBA	PLANALTO	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$723,12	R\$1.006,25	R\$729,57	R\$708,00	R\$761,80		R\$708,00	R\$790,00	450	R\$708,00	R\$318.600,00
2	R\$971,98	R\$1.618,62	R\$987,57	R\$959,00			R\$959,00	R\$977,34	50	R\$959,00	R\$47.950,00
3	R\$155,00	R\$580,00	R\$155,00	R\$173,82	R\$231,35	R\$208,00	R\$231,20	R\$293,33	100	R\$155,00	R\$15.500,00
4	R\$5,00	R\$34,27	R\$6,80	R\$7,18			R\$14,00	R\$15,99	200	R\$5,00	R\$1.000,00
5	R\$8,89	R\$14,90	R\$9,43	R\$8,61	R\$8,30	R\$9,10	R\$8,15	R\$8,58	1000	R\$8,15	R\$8.150,00
6	R\$19,37	R\$50,37	R\$19,78	R\$18,90		R\$19,50	R\$17,59	R\$22,99	500	R\$17,59	R\$8.795,00
<b>VALOR TOTAL:</b>											R\$399.995,00

**EMPRESAS**

Empresa 01: AQUECER & ILUMINAR LTDA;  
 Empresa 02: DOUGLAS POSSAN LTDA;  
 Empresa 03: TDA ENGENHARIA LTDA;  
 Empresa 04: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A;

**OUTRAS PESQUISAS**

Contrato 037/2024 - Pregão Eletrônico 011/2024 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba-PR.  
 Termo de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial 101/2023 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR.  
 Ata de Registro de Preços 188/2023 – Pregão Presencial 029/2023 – Prefeitura Municipal de Planalto-PR.  
 Banco de Preços.

**VALOR TOTAL:** R\$ 399.995,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

*Diego Vinicius Rudthaler*

## Licitação - Diego

---

**De:** Mauro Quessada <mauro@quessada.net>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de julho de 2024 09:29  
**Para:** Licitação - Diego  
**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** AQUECER & ILUMINAR - ORÇAMENTO PLANALTO.pdf

Bom dia, como vão?

Favor desconsiderar o e-mail anterior pois estava com erro de cálculo nos custos da luminária. Considerar o orçamento enviado neste e-mail.

Seguimos à disposição!  
At.te.

 uro QUESSADA

M +55 (46) 9 9111 1528

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 17:26, Mauro Quessada <mauro@quessada.net> escreveu:  
Boa tarde, como vão?

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Seguimos à disposição!  
At.te.

Mauro QUESSADA

 +55 (46) 9 9111 1528

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 15:29, Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios destinados ao Município de Planalto-PR. Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!  
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

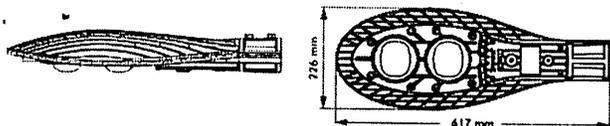
***Diego Vinicius Ruckhaber***

***Município de Planalto PR - Licitação***

***Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro***

**Planalto - Paraná**

**(46)3555-8121**



**AQUECER & ILUMINAR LTDA**  
Rua Willy A. Jacob, 253 - FONE (46)99111-1528  
CEP 89.220-720- Joinville-SC - CNPJ 37.197.221/0001-01

## ORÇAMENTO

<b>Razão Social</b>	AQUECER & ILUMINAR LTDA
<b>Endereço</b>	RUA WILLY A. JACOB, Nº 253, BAIRRO COSTA E SILVA, CEP: 89.220-720, JOINVILLE-SC
<b>CNPJ</b>	37.197.221/0001-01
<b>Local e Data</b>	JOINVILLE/SC - 15/07/2024
<b>Contatos:</b>	(46) 9 9111-1528
<b>ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
<b>Solicitante</b>	MUNICÍPIO DE PLANALTO
<b>Endereço</b>	PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 1538, BAIRRO CENTRO, CEP: 85.750-000, PLANALTO-PR
<b>CNPJ</b>	76.460.526/0001-16
<b>Contatos:</b>	(46) 3555-1331

LOTE 01 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente). Conforme T.R. Marca: Zagonel.	peça	450	R\$ 723,12	R\$ 325.404,00
2	Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R. Marca: Zagonel.	peça	50	R\$ 971,98	R\$ 48.599,00
4	Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR. (Fornecimento e instalação)	peça	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
6	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	peça	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
7	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	peça	1000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
8	Rele fotocontrolador NBR- 5123 T2LNFDNR, 127 -277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	peça	500	R\$ 19,37	R\$ 9.685,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 409.078,00</b>

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 409.078,00 (quatrocentos e nove mil e setenta e oito reais)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (noventa) dias corridos.

Joinville - SC, 16 de julho de 2024.

**37.197.221/0001-01**  
AQUECER & ILUMINAR LTDA  
Rua Willy A. Jacob, 253  
Bairro Costa e Silva  
89.220-720 Joinville - SC

**AQUECER & ILUMINAR EIRELI**  
CNPJ: 37.197.221/0001-01

## Licitação - Diego

---

**De:** Douglas Possan <douglaspossan@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de julho de 2024 08:56  
**Para:** Licitação - Diego  
**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento!

Bom dia,

Segue anexo orçamento solicitado  
Qualquer dúvida estamos à disposição

Desde já agradeço  [planalto digitalizado e assinado.pdf](#)

---

**De:** Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 16 de julho de 2024 10:15  
**Para:** 'Douglas Possan' <douglaspossan@hotmail.com>  
**Cc:** 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Assunto:** Solicitação de orçamento!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios destinados ao Município de Planalto-PR.  
Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.  
Fico no aguardo deste preenchido!  
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

**Diego Vinicius Ruckhaber**  
**Município de Planalto PR - Licitação**  
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121



CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** Douglas Possan Ltda.

**TELEFONE:** 46-99926-0173

**CNPJ:** 15.332.845/0001-51

**ENDEREÇO:** Avenida Bertino Warmling -857- centro

**CIDADE:** Salto do Lontra **ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios destinados ao Município de Planalto – PR, segue as especificações e quantidades estabelecidas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente). Conforme T.R. Marca: Zagonel.	PEÇA	473128	450	R\$ 1.006,25	R\$ 452.812,50
02	Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R. Marca: Zagonel.	PEÇA	424523	50	R\$ 1.618,62	R\$ 80.931,00
03	Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR. (Fornecimento e instalação)	PEÇA	472532	100	R\$ 580,00	R\$ 58.000,00

000031



CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

04	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	PEÇA	446583	200	R\$ 34,27	R\$ 6.854,00
05	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	PEÇA	617759	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
06	Rele foto controlador NBR-5123 T2LNFDRNAR, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	PEÇA	433833	500	R\$ 50,37	R\$ 25.185,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 638.682,50</b>						

**VALOR TOTAL: R\$ 638.682,50**  
**Prazo de Entrega: 25 dias**  
**Validade da Proposta: 60 dias**  
**22 de julho de 2024**

*Julli Rafaela*

Julli/Rafacla  
(Compras/orçamentos)  
Douglas Possan Ltda.  
CNPJ: 15.332.845/0001-51

「15.332.845/0001-51」  
DOUGLAS POSSAN LTDA  
AV. BERTINO WARMLING, 857  
CENTRO CEP: 85670-000  
L SALTO DO LONTRA - PR J

000032

## Licitação - Diego

---

**De:** TDA Engenharia <tdaenergia.engenharia@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de julho de 2024 17:56  
**Para:** Licitação - Diego  
**Assunto:** Re: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** Orçamento - Planalto.pdf

Prezados, Boa tarde.

Segue anexo com o orçamento solicitado.

Em ter., 16 de jul. de 2024 às 09:11, Licitação - Diego <[licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br)> escreveu:

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios destinados ao Município de Planalto-PR.

Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

***Diego Vinicius Ruckhaber***

***Município de Planalto PR - Licitação***

***Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro***

***Planalto - Paraná***

***(46)3555-8121***

**ORÇAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR**

**CNPJ: 76.460.526/0001-16**

**ENDEREÇO: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1538, CENTRO, PLANALTO-PR**

**CEP: 85.750-000**

**RELAÇÃO DE ITENS**

<b>LOTE 01 - ILUMINAÇÃO PUBLICA LED</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente). Conforme T.R. Marca: Zagonel.	450	peça	R\$ 729,57	R\$ 328.306,50
2	Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R. Marca: Zagonel.	50	peça	R\$ 987,57	R\$ 49.378,50
3	Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR. (Fornecimento e instalação)	100	peça	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
4	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	200	peça	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
5	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	1000	peça	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00
6	Rele fotocontrolador NBR- 5123 T2LNFRNAR, 127 -277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	500	peça	R\$ 19,78	R\$ 9.890,00
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 413.865,00</b>

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias.**

**Renascença-PR, 16 de julho de 2024.**

**36.316.345/0001-04**

**TDA ENGENHARIA LTDA**

RUA 01, Nº 30  
PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 85.610-000

RENASCENÇA

**DOUGLAS AGUSTINI**  
Engenheiro Eletricista  
CREA-PR 177428/D  
(46) 99111-1145

TDA ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 36.316.345/0001-04

CNPJ 36.316.345/0001-04

Rua 1, 30, Parque Industrial – Renascença – PR

(46) 99111-1145 (46) 99940-3061 (46) 99116-3721

www.tdaengenhariapr.com.br

E-mail: tdaenergia.engenharia@gmail.com

**000034**

## Licitação - Diego

---

**De:** Cristieli Pfeifer <licitacao1@zagonel.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de julho de 2024 09:21  
**Para:** Licitação - Diego  
**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** ORÇAMENTO ZAGONEL - PLANALTO (2).pdf

Prezado, bom dia

Favor desconsiderar e-mail anterior, pois o mesmo estava com erro de cálculo de tributação e considerar este orçamento atual.

Desde já agradeço a compreensão!  
Atenciosamente,

**Cristieli Pfeifer**  
Dpto. Licitação

+55 (49) 3366-6000  
+55 (49) 98827-9482  
www.zagonel.com.br

**Zagonel**  
ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

É do Brasil, pode confiar

@zagonelled

+55 (49) 99952-0032

f i y t

**Zagonel**  
Tecnologia eficiente

**35**  
anos

Desde 1989  
edificando uma jornada  
*evolução, inovação e excelência*  
construída por pessoas

---

**De:** Cristieli Pfeifer <licitacao1@zagonel.com.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 15 de julho de 2024 17:01  
**Para:** Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento!

Boa tarde

Tudo bem?

Segue orçamento solicitado.

Desde já agradeço a compreensão!  
Atenciosamente,

**Cristieli Pfeifer**  
Dpto. Licitação

+55 (49) 3366-6000  
+55 (49) 98827-9482  
www.zagonel.com.br

**Zagonel**  
ILUMINAÇÃO PROFISS  
É do Brasil, pode confia

@zagonelled

f @ in y

+55 (49) 99952-0032

**Zagonel**  
Tecnologia eficiente

**35**  
anos

Desde 1989  
edificando uma jornada  
*evolução, inovação e excelência*  
construída por pessoas

**De:** Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 15 de julho de 2024 15:34  
**Para:** Cristieli Pfeifer <licitacao1@zagonel.com.br>  
**Cc:** 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Assunto:** Solicitação de orçamento!

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios destinados ao Município de Planalto-PR. Portanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido! Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

**Diego Vinicius Ruckhaber**  
**Município de Planalto PR - Licitação**  
Rua São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121

Zagonel Iluminação S.A.

44.233.812/0001-52  
BR 282, KM 576, BAIRRO  
INDUSTRIAL,  
PINHALZINHO - SC  
(49) 3366-6000



Cliente: MUNICÍPIO DE PLANALTO

CPF/CNPJ: 76.460.526/0001-16

Endereço: PC SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Cidade: PLANALTO

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

RG/Inscrição Estadual: ISENT0

Bairro: CENTRO

UF: PR CEP: 85.750-000

Telefone: (46) 3555-1331

Orçamento: 2024/1081

Descrição:

Seq.	Item	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente). Conforme T.R. Marca: Zagonel.	450	R\$ 708,00	R\$ 318.600,00
2	Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R. Marca: Zagonel.	50	R\$ 959,00	R\$ 47.950,00
3	Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR. (Fornecimento e instalação)	100	R\$ 173,82	R\$ 17.382,00
4	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
5	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	1000	R\$ 8,61	R\$ 8.610,00
6	Rele fotocontrolador NBR- 5123 T2LNFDRNAR, 127 -277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00

Valor total: R\$ 403.428,00

Frete: CIF

Condição de pagamento: 28 DD

Tipo do pagamento: BOLETO

Emissão: 16/07/2024

Previsão de Entrega:

Validade: 15/10/2024

ROBERTO  
ZAGONEL:57567875934  
567875934  
Assinado de forma digital por ROBERTO  
ZAGONEL:57567875934  
Dados: 2024.07.16 09:16:54 -03'00'

Cliente: MUNICÍPIO DE PLANALTO

ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.  
CNPJ: 44.233.812.0001-52

000037



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro

85.708-000 - Bom Jesus do Sul - Paraná

01.612.443/0001-04 (46)3548-2000

licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita MARILENE SCHMIDT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR101/2023
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data de homologação: 17/01/2024
- d) Objeto da licitação: Aquisição de luminárias integradas LED, acessórios para iluminação pública em vias e serviços elétricos de retirada e montagem na cidade e distritos do Município.
- e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

### 5903 - ELEMENTOS MATERIAIS LTDA (51.560.249/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	29294 - Luminária Publica com tecnologia LED com Potência de máxima 150W, com INMETRO e PROCEL. Características elétricas e fotométricas: - Bivolt automática; - Tensão nominal de 100-250vca, podendo ser aceito variações mais abrangentes com o exemplo:90-300vca; - Alto fator de potência igual ou superior a 0,95; - Distorção harmônica total de corrente (THD) inferior a 10%; - Índice de reprodução de cores (IRC) maior ou igual a 70; - Protetor contra surtos de 10KV/10KA; - Grau de proteção mínimo IP66 total do produto; - Proteção contra impactos mecânicos IK08; - Fluxo luminoso efetivo maior ou igual de 22500 lm, eficiência energética maior ou igual 150 lm/w; - Estrutura em alumínio com pintura Eletrostática; - Sistema de fixação para braços de 48mm à 60,3mm; - Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs; - Sistema de aterramento; - Temperatura Correlata de Cores de (TCC) de 5000k, sendo aceito as variações da Portaria 20 do Inmetro entre 4746k a 5312k; - A luminária deve conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação; - Deverá ter fotocélula incorporada ou tomada mais a fotocélula com a garantia de ambas de no mínimo 05(cinco) anos assinada pelo fabricante; - Luminária com pintura na cor verde musgo; - Cabos com no mínimo 5,0 metros sem emendas NBR60598-1. - Gravação a Lazer na Luminária "BOMJESUSDOSUL_PR"	UN	ZAGONEL	80	761,80	60.944,00
<b>Total (R\$):</b>						60.944,00

Bom Jesus do Sul-PR, 17/01/2024.

MARILENE SCHMIDT  
Prefeita Municipal

000038



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Rua São Paulo, 185 - Centro

85.708-000 - Bom Jesus do Sul - Paraná

01.612.443/0001-04 (46)3548-2000

licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR101/2023
- Modalidade: Pregão
- Data de homologação: 21/12/2023
- Objeto da licitação: Aquisição de luminárias integradas LED, acessórios para iluminação pública em vias e serviços elétricos de retirada e montagem na cidade e distritos do Município.
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

### 4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	29298 - Conector derivação paralela simples e bi metálica.	UN	INCESA	50	8,20	410,00
6	29300 - Substituição de luminária de Led 100w em poste da rua e colocação de luminária Led 150w (O processo completo de desmontagem e montagem e colocação no poste).	UN	INSTALADORA FORNAZAR	100	58,50	5.850,00
7	29301 - Colocação de luminária de Led 150w em poste da rua (O processo completo de montagem e colocação no poste).	UN	INSTALADORA FORNAZAR	20	49,90	998,00
<b>Total (R\$):</b>						7.258,00

### 4642 - RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI (10.353.532/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2 <i>Poste 03</i>	29296 - Braço para luminária BR2, 48,30mm x 3000mm, parede 3,00mm galvanizado a fogo, curva na ponta com sapata conforme nte 813952.	UN		30	231,35	6.940,50
<i>Poste 05</i>	29297 - Conector derivação perfurante Cdp 95.	UN		180	8,30	1.494,00
5	29299 - Chave Contator Características Técnicas: Referência: CWB Tensão nominal de isolamento: 1000V Tensão de comando: 220V Corrente nominal: 50A Contatos principais (força): 3 NA Contatos auxiliares: 1 NA + 1 NF Tipo de terminal: Parafuso Grau de proteção: IP10 para terminais principais / IP20 para bobinas e contatos auxiliares Medidas do produto (mm): Comp. 55 X Alt. 114 X Larg. 122 Peso do produto: 0,880kg	UN		2	520,00	1.040,00
<b>Total (R\$):</b>						9.474,50

Bom Jesus do Sul-PR, 21/12/2023.

HELIO JOSE SURDI  
Prefeito Municipal

000039



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

CONTRATO N. °037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°011/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GELSON MAFFI**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG n°. 5.363.556-3 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 022.715.299-99, doravante designado **MUNICÍPIO**, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **ELEMENTOS MATERIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 51.560.249/0001-92, sediado(a) na Rua Beno Vicente Laueremann, 220 em Pinhalzinho – SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° 26/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1	27614 - FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	UN	ZAGONEL	80	522,00	41.760,00
1	2	27615 - FORNECIMENTO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM	UN	DREIK	80	19,50	1.560,00

ELEMENTO Assinado de  
S forma digital  
por ELEMENTO  
MATERIAIS  
LTDA:51560241  
000192  
024900019  
Dados:  
2024.06.05  
09:39:58 -03'00  
2



Rua Rio de Janeiro, nº 1021 - Centro  
85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR



licitacaobvc@outlook.com.br  
www.belavistadacaroba.pr.gov.br



Fone: (046) 3557-1180

000040



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

		PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS					
1	3	27616 - FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM².	M	CONDUSPAR	400	6,50	2.600,00
1	4	27617 - FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURANTE	UN	INCESA	240	9,10	2.184,00
1	5	27618 - FORNECIMENTO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS	UN	ROMAGNOLE	80	208,00	16.640,00
1	6	27619 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA, RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, BRAÇO, CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	SER	Proprio	80	84,00	6.720,00
1	7	27620 - SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR),	SER	Proprio	80	12,00	960,00





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

		BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS					
1	8	27621 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	SER	Proprio	80	24,00	1.920,00
1	9	27622 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	SER	Proprio	80	24,00	1.920,00
1	10	27623 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM <sup>2</sup> , FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	SER	Proprio	80	24,00	1.920,00
1	11	27624 - SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2, FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE	SER	Proprio	80	24,00	1.920,00





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

		ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS.						
							<b>Total (R\$):</b>	80.104,00

1.3. O valor da contratação é de **R\$80.104,00 (oitenta mil e cento e quatro reais)**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da data de assinatura.
- 2.2. O prazo do item 2.1 podem ser prorrogados por instrumento próprio dentro dos limites legais.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução dos serviços pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração Pública Municipal será de acordo com a necessidade, se dará de forma parcelada através de solicitação da Secretaria de Administração, cujos serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 1 dia da solicitação nos locais estabelecidos pela referida Secretaria. O pagamento relativo à prestação dos serviços só será feito após a efetiva execução, comprovada através de atestado de execução emitido pela Administração, não havendo a incidência de custos adicionais de qualquer natureza para a contratante;
- 3.2. A empresa contratada deverá atender todas as normas, legislação e requisitos técnicos e de segurança que requerem o segmento dos serviços a serem prestados.
- 3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 3.4. Em caso de recusa dos produtos e/ou serviços, o contratado deverá refazer os serviços e/ou efetivar sua substituição no prazo de até 24 horas, contados a partir da comunicação de recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.
- 3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos e a correção dos serviços por suas custas, no prazo de 1 (um) dia útil.
- 3.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 4.1. A Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6. Gestor do Contrato: SÉRGIO MAFFI.

4.7. Fiscal do Contrato: Valdoir Silva de Souza.

**4.8. Fiscalização Técnica**

4.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

4.8.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

4.8.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

4.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

4.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

4.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**4.8.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**4.9. Fiscalização Administrativa**

**4.9.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

**4.9.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**4.9.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias

**4.9.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**4.9.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

**4.9.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**4.9.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**4.10. Gestor**

**4.10.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

**4.10.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**4.10.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

**4.10.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**4.10.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13 do Decreto Municipal 145/2023;

**4.10.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**4.10.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

**4.10.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**4.10.9.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento;

**4.10.10.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**5.1.** Cumpridas as obrigações contratuais dispostas no contrato e no edital, e feitas as medições, o pagamento obedecerá a ordem cronologia conforme decreto municipal 145/2023 e será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal e fica condicionado a aprovação do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

**5.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.2.1.** Não produzir os resultados acordados

**5.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**5.2.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.3.** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (**FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL**) em validade para o pagamento.

**5.4.** Qualquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**5.5.** O Município efetuará o desconto do ISS nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

**5.6.** A contratada sofrerá as demais retenções tributárias conforme legislação vigente no momento do pagamento.

**5.7.** Fica a contratada obrigada, desde já, a fornecer todas as informações, dados e documentos necessários para análise das retenções tributárias, sempre que solicitado pela contratante.

**5.8.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**5.9.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**5.10.** Os serviços serão recebidos provisoriamente após a medição no prazo máximo de 30 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

**5.10.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**5.10.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.10.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**5.10.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.10.5.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**5.10.6.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.10.7.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**5.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**5.12.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**5.13.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**5.14.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**Da contratada:**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

**6.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**6.1.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

**6.1.4.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

**6.1.5.** Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

**6.1.6.** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

**6.1.7.** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;

**6.1.8.** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;

**6.1.9.** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**6.1.10.** Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;

**6.1.11.** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto;

**6.1.12.** Providenciar, junto ao CAU/CREA, todas as Anotações ou Registros de

**6.1.13.** Responsabilidade Técnica (ART's/ RRT's) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção de medição; bem como a respectiva CNO;

**6.1.14.** Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de Concessionárias de Serviços Públicos;

**6.1.15.** Executar, de maneira precípua, os serviços apresentados no Projeto e Memorial Descritivo, de forma que a obra seja concluída de acordo com as especificações;





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

- 6.1.16.** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
- 6.1.17.** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
- 6.1.18.** Retificar todo e qualquer trabalho que não obedeça aos elementos especificados no projeto e demais disposições contratuais, bem como reparos e correções, com desembolso pela CONTRATADA;
- 6.1.19.** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
- 6.1.20.** Respeitar e cumprir todas as recomendações estabelecidas nas Licenças Ambientais emitidas pelos órgãos competentes;
- 6.1.21.** Dada a ordem de serviço pela contratante, é obrigatório, por parte da
- 6.1.22.** CONTRATADA, a abertura do "Diário de obras", no modelo fornecido pela CONTRATANTE, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para a fiscalização;
- 6.1.23.** As Normas Regulamentadoras - NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos;
- 6.1.24.** A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.25.** A Contratada deverá fornecer mensalmente os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras em questão, atendendo ao recomendado nas Normas Brasileiras, além das normas ambientais vigentes e as exigências de contrato, inclusive executando ensaios referentes às obras e serviços, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização;
- 6.1.26.** A Contratada deverá efetuar permanentemente as obras e serviços de controle tecnológico dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade das obras e serviços executados, através de empresa especializada, a ser aprovada pela Fiscalização;
- 6.1.27.** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, sem implicar alterações do prazo contratual;





## PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

- 6.1.28.** Os relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados até a entrega da medição seguinte, sob a pena sofrer as sanções previstas no contrato;
- 6.1.29.** Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- 6.1.30.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.31.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.1.32.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.33.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- 6.1.34.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.35.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar o objeto.

### Do contratante:

- 6.1.36.** Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- 6.1.37.** Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 6.1.38.** Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- 6.1.39.** Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato;
- 6.1.40.** Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;
- 6.1.41.** Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- 6.1.42.** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;
- 6.1.43.** Analisar, através da Equipe de Fiscalização designada, os Boletins de Medição Mensais emitidos pela CONTRATADA, baseados nas avaliações dos serviços executados, demonstrando quantidades de serviços executados no período, para posterior desembolso por parte da CONTRATANTE, contendo assinatura do responsável técnico da CONTRATADA e fiscal da obra designado pela CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

- 6.1.44.** Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.
- 6.1.45.** Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.46.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.47.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.48.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.1.49.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.1.50.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

**7.1.1.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

**7.2.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**7.3.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**7.4.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

7.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta da administração.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.14. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

7.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

7.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação a contratada deve dar garantia de 5 (cinco) anos conforme art. 618 do Código Civil, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**:
  - a. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





# PREFEITURA MUNICIPAL

## BELA VISTA DA CAROBA

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.8.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. CLAUSULA NONA - REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei da Improbidade Administrativa (Lei Federal nº8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

## **12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**

12.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

12.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

12.3. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Assinado de forma digital por  
ELEMENTOS MATERIAIS  
LTDA:51560249000192  
LTDA:51560249000192  
Dados: 2024.06.05 09:37:04  
-03'00"





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão conforme dotação abaixo discriminada:

420 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
365 - 1 . 12001 . 15 . 752 . 8 . 1.66 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a esta ata, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bela Vista da Caroba, 05 de junho de 2024.

ELEMENTOS  
MATERIAIS  
LTDA:51560249000  
192

Assinado de forma digital  
por ELEMENTOS MATERIAIS  
LTDA:51560249000192  
Dados: 2024.06.05 09:36:51  
-03'00'

**GELSON MAFFI**  
PREFEITO

**MAURO DIAS DOS SANTOS QUESSADA**  
ELEMENTOS MATERIAIS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL  
**BELA VISTA DA CAROBA**

Testemunhas:

NOME: Dyeniffer Elsembak  
CPF: 117.939.589-12

NOME: Adriana Campagnoni  
CPF: 004.734.490-30

**ELEMENTOS**  
**MATERIAIS**  
**LTDA:51560**  
**249000192**

Assinado de forma  
digital por ELEMENTOS  
MATERIAIS  
LTDA:51560249000192  
Dados: 2024.06.05  
09:36:40 -03'00'





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023

Aos quatro dias do mês de julho de 2023, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CARLOS BONI, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 029/2023**, por deliberação do Pregoeiro (a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 04/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**PB LED INSTALADORA LTDA**, sediada na Rua Beno Vicente Laurmann, 220, Bela Vista, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 47171676000101, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora Sra. **CLEUSA DIAS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 51915618991.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa visando a Aquisição de Luminárias e de Refletores em LED e outros Acessórios, destinados ao Município de Planalto - PR, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

PB LED INSTALADORA LTDA

Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	UN	Quant.	Preço	Preço total
01	01	Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR". (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R.	ZAGONEL	ZL-6931	UN	370	708,00	261.960,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	02	Luminária pública LED até 175W, fluxo luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR". (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R.	ZAGONEL	ZL-6970	UN	150	959,00	143.850,00
01	03	Luminária pública LED até 300W, fluxo luminoso mínimo 42.000lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR". (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R.	ZAGONEL	ZL-6907	UN	50	930,00	46.500,00
01	04	Braço de iluminação pública de 3m, espessura da chapa #3mm, com sapata de fixação, NTC COPEL. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente).	ROMAGN OLE	BR2 3M	UN	60	231,20	13.872,00

*Carlo*

3

000050



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	05	Braço de iluminação pública de 4m, espessura da chapa #3mm, com sapata de fixação, NTC COPEL. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente).	ROMAGN OLE	BR2 4M	UN	60	232,00	13.920,00
01	06	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	INCESA	CDP-70	UN	1.560	8,15	12.714,00
01	07	Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDRNAR, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	DREIK	RPZ01	UN	570	17,59	10.026,30
01	08	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	OLIVO	300MM ROSCA DUPLA	UN	120	14,00	1.680,00

*Rob*

*000060*



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

02	01	Refletor potência máxima 160W em LED, vida útil 70.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,95, 127-220V, fluxo luminoso mínimo de 25.500 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001), gravação a laser "PLANALTO-PR", 6 anos de garantia com carta assinada pelo fabricante para o Município de Planalto-PR, apresentar no ato da licitação ensaio laboratorial que comprove as grandezas elétricas e mecânicas e LM80 e garantia.	ZAGONEL	ZL-7010	UN	90	556,00	50.040,00
----	----	---	---------	---------	----	----	--------	-----------

*Arlo*

3000061



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

02	02	Refletor potência máxima 275W em LED, vida útil 70.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,95, 127-220V, fluxo luminoso mínimo de 42.500 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001), gravação a laser "PLANALTO-PR", 6 anos de garantia com carta assinada pelo fabricante para o Município de Planalto-PR, apresentar no ato da licitação ensaio laboratorial que comprove as grandezas elétricas e mecânicas e LM80 e garantia.	ZAGONEL	ZL-7014	UN	50	896,00	44.800,00
----	----	---	---------	---------	----	----	--------	-----------

*Paulo*

5  
066062



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	03	Refletor potência máxima 500W em LED, vida útil 70.000h(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,95, 127-220V, fluxo luminoso mínimo de 42.500 lumens efetivos, IP67, lente com ângulo de irradiação 60 graus, estrutura em alumínio cor azul (RAL5001), gravação a laser "PLANALTO-PR", 6 anos de garantia com carta assinada pelo fabricante para o Município de Planalto-PR, apresentar no ato da licitação ensaio laboratorial que comprove as grandezas elétricas e mecânicas e LM80 e garantia.	ZAGONEL	ZL-7022	UN	20	910,00	18.200,00
<b>TOTAL</b>								<b>617.562,30</b>

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

*cala*

6  
000063



fone. (41) 3333-6100 - fax. (41) 3333-6101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

3.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

3.4. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. Os objetos do LOTE 001, deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.

4.2. Já os objetos do LOTE 002, deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.

4.3. Não serão aceitos nenhum objeto que não tenha passado pela aprovação da amostra.

4.4. Logo após a assinatura da ata de registro de preços, a contratada fica ciente e obrigada a realizar levantamento em campo (presencial) e com a concessionária de energia, com vistas a elaborar projeto executivo, indicando a potência a ser instalada em cada ponto, a necessidade ou não da substituição do braço e ângulo de instalação das luminárias. A escolha da luminária deverá ser pautada no atendimento a NBR 5101 tendo como base as curvas fotométricas e as características das ruas do município.

4.5. A assinatura do contrato fica convencionada a entrega do projeto executivo, em até 30 dias da assinatura da ata, sob pena de dâtrato da contratação.

4.6. A contratada deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias e refletores em LED e relé fotocontrolador pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação). A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a. Descarga Atmosféricas;

*Carla*

3 7  
000064



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b. Vandalismo;
- c. Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e. Produtos alterados e/ou modificados;
- f. Produtos que não tenham sido instalados pela contratada.
- g. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

4.7. A contratada deverá assegurar o prazo de substituição dos produtos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do produto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

4.8. Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 10 (dez) anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos produtos ofertados no ato da licitação.

4.9. Deverá ser realizado, após a conclusão da entrega dos bens, de forma MENSAL, como critério necessário para aprovação do recebimento definitivo, regularização do consumo do parque luminotécnico, referente as luminárias LEDs instaladas, junto a COPEL-PR.

4.10. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.11. Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

4.12. Independentemente da aceitação, o detentor da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

4.13. As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

4.14. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento

*Carlo*

*B*  
000065



FONE: (41) 3555-8100 - FAX: (41) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.**

5.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00700	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00507
00790	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01670	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o servidor **Leonir Bianchi** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de

*Carla*

000000



Fone: (40) 3555-8100 - Fax: (40) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

*Paulo*

10  
3 000067



Fone: (41) 3555-8100 - Fax: (41) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### **7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

*Paulo*

000011



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa

*Paula*

12  
3000069



7) os danos previstos neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO**

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. São obrigações da Detentora da Ata:

11.1.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.1.8. A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Detentora, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.2. São Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar de acordo as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições,

*Paulo*



fone. (41) 3333-8100 - fax: (41) 3333-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;

11.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

11.2.6. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A empresa vencedora do certame (CONTRATADA) deverá, no momento da assinatura do contrato, atualizar junto ao departamento de compras/licitações um endereço de e-mail, que será responsável por receber as requisições de materiais.

12.2. A CONTRADA deverá entregar os produtos conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria Solicitante do Município de Planalto, a qual será formalizada através de e-mail.

12.3. O prazo de entrega e de instalação para os objetos do LOTE 001, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega realizada no local que a secretaria solicitante indicar.

12.4. Já o prazo de entrega para os objetos do LOTE 002, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data de formalização do pedido, sendo a entrega realizada no local que a secretaria solicitante indicar.

12.5. A Contratada deverá fornecer garantia mínima dos itens de 12 (doze) meses.

12.5.1 A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso, por outro em perfeito estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 029/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 029/2023**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Carlos Boni, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pela **Sra CLEUSA DIAS DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

*Paulo*

14  
000071



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 04 de julho de 2023.

*Luiz Carlos Boni*

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal

PB LED INSTALADORA Assinado de forma digital por PB  
LED INSTALADORA  
LTDA:4717167600010  
1 Dados: 2023.07.04 17:53:39 -03'00'

CLEUSA DIAS DOS SANTOS  
Representante Legal

47.171.676/0001-01

PB LED INSTALADORA LTDA

Rua Travessa Palmeiras, 143  
Industrial

85.506-410 Pato Branco/PR

*Carla F. Mombach Stumm*  
Carla F. Mombach Stumm  
RG: 6.772.151-9  
CPF: 027.056.719-43



# Relatório de Cotação: LUMINÁRIAS DE LED E ACESSÓRIOS

Pesquisa realizada entre 02/07/2024 16:11:11 e 15/07/2024 17:03:23

Relatório gerado no dia 22/07/2024 09:14:10 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	370	RS 790,00 (un)	-	RS 790,00	41%	RS 292.300,00
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.105.535/0001-99 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ   Prefeitura do Município de Araucária			NºPregão:982023 UASG:925532	10/11/2023	RS 790,00
Valor Unitário						RS 790,00
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 790,00	Média dos Preços Obtidos: RS 790,00	

Item 2: Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR"

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 12	370	RS 977,34 (un)	-	RS 977,34	50,7%	RS 361.615,80
Preço Compras Governamentais		Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR			NºPregão:682023 UASG:987693	28/12/2023	RS 977,34
Valor Unitário						RS 977,34
				Mediana dos Preços Obtidos: RS 977,34	Média dos Preços Obtidos: RS 977,34	

Item 3: Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 7	100	RS 293,33 (un)	-	RS 293,33	4,1%	RS 29.333,00



000073

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	95.590.832/0001-11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	NºPregão:732023 UASG:985495	16/11/2023	RS 293,33
Valor Unitário				RS 293,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 293,33	Média dos Preços Obtidos: R\$ 293,33	

Item 4: Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 5	200	RS 15,99 (un)	-	RS 15,99	0,4%	RS 3.198,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR	25661_172024	07/05/2024	RS 15,99
Valor Unitário				RS 15,99
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,99	

Item 5: Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 4	1.560	RS 8,58 (un)	-	RS 8,58	1,9%	RS 13.384,80

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.978.519/0001-00 - MUNICIPIO DE TAMBOARA	044-2023-TAMBOARA-PR-MUNICIPIO DE TAMBOARA-PREGÃO ELETRÔNICO	31/07/2023	RS 8,58
Valor Unitário				RS 8,58
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,58	Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,58	

Item 6: Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDRNAR, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	570	RS 22,99 (un)	-	RS 22,99	1,8%	RS 13.104,30

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE ROLANTE	56000-7-2024-PRD	16/01/2024	RS 22,99
Valor Unitário				RS 22,99
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,99	

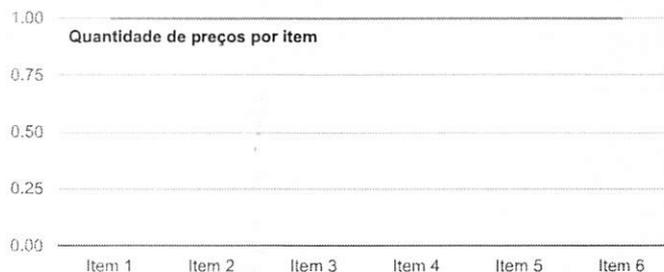
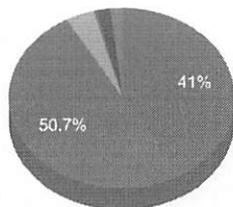
Valor Global: RS 712.935,90



000074

Valor do item em relação ao total

- 1) Luminária ...
- 2) Luminária ...
- 3) Braço de i...
- 4) Parafuso rosca...
- 5) Conector de...
- 6) Rele fotoc...



### Detalhamento dos Itens

Item 1: Luminária pública LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR"

Preço Estimado: RS 790,00 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: RS 790,00      Média dos Preços Obtidos: RS 790,00

Quantidade	Descrição	Observação
370 Peças	Luminária pública LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto - PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R.	

**Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais**

RS 790,00

*Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**CNPJ:** 76.105.535/0001-99

**Data:** 10/11/2023 09:00

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
Prefeitura do Município de Araucária

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Objeto:** Aquisição de luminárias e projetores LED para iluminação pública, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos..

**Identificação:** NºPregão:982023 / UASG:925532

**Lote/Item:** /11

**Descrição:** Luminária - Luminária Tipo: Pública , Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Aplicação: Iluminação Externa , Grau Proteção: Ip65 , Potência Nominal Lâmpada: 180 W, Fluxo Luminoso: 21.600 LM, Temperatura De Cor: 5.000

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CatMat:** 601851 - Tipo: Pública | Formato: Retangular | Tipo Lâmpada: Led | Cor: Luz Branca Frio | Aplicação: Iluminação Externa | Grau Proteção: Ip65 | Potência Nominal Lâmpada: 180 W | Fluxo Luminoso: 21.600 LM | Temperatura De Cor: 5.000 K

**Quantidade:** 375

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.287.941/0001-53	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA	RS 435,25

\*VENCEDOR\*

**Marca:** ESB LIGHT

**Fabricante:** ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTD

**Modelo:** LPI240SV-5-CR-STD

**Descrição:** Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor 5000k +/- 5%, potência máxima de 250 W e eficiência luminosa mínima de 150lm/W. Classificação de distribuição de intensidade luminosa Tipo I/II, media/longa. Modelo SMD, sendo que não será permitido modelo COB.

**Endereço:**

51.117.135/0001-72      PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

RS 494,63

**Marca:** SERRALED

**Fabricante:** SURPLUS

**Modelo:** SL-ST240W/50ESP

**Descrição:** Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor 5000k +/- 5%, potência máxima de 250 W e eficiência luminosa mínima de 150lm/W. Classificação de distribuição de intensidade luminosa Tipo I/II, media/longa. Modelo SMD, sendo que não será permitido modelo COB.

**Endereço:**

000075



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 515,90
<b>Marca:</b> PERFECT LED <b>Fabricante:</b> PERFECT LED <b>Modelo:</b> KRONOS <b>Descrição:</b> Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor 5000k +ou- 5%, potência máxima de 250 W e eficiência luminosa mínima de 150lm/W. Classificação de distribuição de intensidade luminosa Tipo I/II, media/longa. Modelo SMD, sendo que não será permitido modelo COB.		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> R R 5, 129
<b>Nome de Contato:</b> GABRIELA	<b>Telefone:</b> (62) 3294-3251	<b>Email:</b> delvallemateriaiseletricos@gmail.com
48.936.631/0001-43	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL. ELETRICO E ELETRONICO LTDA	RS 580,00
<b>Marca:</b> PERFECT LED <b>Fabricante:</b> PERFECT LED <b>Modelo:</b> KRONOS <b>Descrição:</b> Luminária Tipo: Pública , Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Aplicação: Iluminação Externa , Grau Proteção: Ip65 , Potência Nominal Lâmpada: 180 W, Fluxo Luminoso: 21.600 LM, Temperatura De Cor: 5.000		
<b>Endereço:</b>		
29.092.070/0001-07	KABENKO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	RS 668,00
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b> kasi20 <b>Descrição:</b> Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor 5000k +ou- 5%, potência máxima de 250 W e eficiência luminosa mínima de 150lm/W. Classificação de distribuição de intensidade luminosa Tipo I/II, media/longa. Modelo SMD, sendo que não será permitido modelo COB. GARANTIA 5 ANOS		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Bernardo do Campo	<b>Endereço:</b> AV ANTARTICO, 381
<b>Telefone:</b> (11) 9952-6543	<b>Email:</b> kabenko@uol.com.br	
50.889.102/0001-88	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	RS 780,00
<b>Marca:</b> PRISMA LIGHT <b>Fabricante:</b> PRISMA LIGHT <b>Modelo:</b> PRISMA LIGHT <b>Descrição:</b> Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor		
<b>Endereço:</b>		
44.056.672/0001-94	T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO	RS 800,00
<b>Marca:</b> AAATOP <b>Fabricante:</b> AAATOP <b>Modelo:</b> LUMINÁRIA PÚBLICA 300W <b>Descrição:</b> Luminária - Luminária Tipo: Pública , Formato: Retangular , Tipo Lâmpada: Led , Cor: Luz Branca Frio , Aplicação: Iluminação Externa , Grau Proteção: Ip65 , Potência Nominal Lâmpada: 180 W Fluxo Luminoso: 21.600 LM, Temperatura De Cor: 5.000		
<b>Estado:</b> SP	<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>Endereço:</b> R ANTONIO GAGLIAZZO, 164
<b>Telefone:</b> (11) 8652-8774	<b>Email:</b> comercial@trilux.com.br	
13.464.349/0001-26	N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RS 962,11
<b>Marca:</b> ARGOS <b>Fabricante:</b> ARGOS <b>Modelo:</b> ARN7240D5 <b>Descrição:</b> Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor 5000k +ou- 5%, potência máxima de 250 W e eficiência luminosa mínima de 150lm/W. Classificação de distribuição de intensidade luminosa Tipo I/II, media/longa. Modelo SMD, sendo que não será permitido modelo COB.		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> AV GUARUJA, 740
<b>Telefone:</b> (62) 3942-4472	<b>Email:</b> contabilidade@grupofS.com.br	
37.386.859/0001-90	CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS LTDA	RS 962,12
<b>Marca:</b> BRILHOU <b>Fabricante:</b> BRILHOU <b>Modelo:</b> BR250 <b>Descrição:</b> "Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor 5000k +ou- 5%, potência máxima de 250 W e eficiência luminosa mínima de 150lm/W. Classificação de distribuição de intensidade luminosa Tipo I/II, media/longa. Modelo SMD, sendo que não será permitido modelo COB."		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>Endereço:</b> R MDV29, 199
<b>Telefone:</b> (62) 3299-6483/ (62) 3086-6481	<b>Email:</b> construluzcomercioservicos@gmail.com	

000070



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.003.646/0001-72	FLUXO LED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA	RS 965,08
<p><b>Marca:</b> SERRALED  <b>Fabricante:</b> SURPLUS  <b>Modelo:</b> SL-ST240W/50ESP  <b>Descrição:</b> Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor 5000k +/- 5%, potência máxima de 250 W e eficiência luminosa mínima de 150lm/W. Classificação de distribuição de intensidade luminosa Tipo I/II, media/longa. Modelo SMD, sendo que não será permitido modelo COB.</p>		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Caxias do Sul	<b>Endereço:</b> RUA GERMANO ARDUINO TONIOLO (LOT VILLAGGIO IGUATEMI), 109
		<b>Telefone:</b> (54) 3021-0355
		<b>Email:</b> gabi@precisaoempresarial.com.br
26.507.653/0001-55	VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	RS 965,08
<p><b>Marca:</b> LED STAR  <b>Fabricante:</b> LED STAR  <b>Modelo:</b> LED STAR  <b>Descrição:</b> Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor 5000k +/- 5%, potência máxima de 250 W e eficiência luminosa mínima de 150lm/W. Classificação de distribuição de intensidade luminosa Tipo I/II, media/longa. Modelo SMD, sendo que não será permitido modelo COB.</p>		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Belo Horizonte	<b>Endereço:</b> R DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, 183
		<b>Nome de Contato:</b> DIOGO
		<b>Telefone:</b> (31) 2515-5066
		<b>Email:</b> volteletrica1@gmail.com
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI	RS 965,08
<p><b>Marca:</b> EFICILUX  <b>Fabricante:</b> EFICILUX  <b>Modelo:</b> EFICILUX  <b>Descrição:</b> Luminária LED para iluminação pública com fluxo luminoso mínimo de 37.500 lumens do conjunto, temperatura de cor 5000k +/- 5%, potência máxima de 250 W e eficiência luminosa mínima de 150lm/W. Classificação de distribuição de intensidade luminosa Tipo I/II, media/longa. Modelo SMD, sendo que não será permitido modelo COB.</p>		
<b>Estado:</b> MG	<b>Cidade:</b> Contagem	<b>Endereço:</b> R PORTO, 53
		<b>Nome de Contato:</b> ALBERTO
		<b>Telefone:</b> (31) 2524-4020
		<b>Email:</b> gcomercio@gcomercio.com.br

Item 2: Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR".

Preço Estimado: RS 977,34 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: RS 977,34      Média dos Preços Obtidos: RS 977,34

Quantidade	Descrição	Observação
370 Peças	Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto – PR", justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R.	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 977,34

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR	<b>Data:</b> 28/12/2023 08:00
<b>Objeto:</b> O fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Instalação/manutenção/operação - elétrica - Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP,e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto	<b>SRP:</b> NÃO
<b>CatSer:</b> 21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica	<b>Identificação:</b> NºPregão:682023 / UASG:987693
	<b>Lote/Item:</b> /1
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 29/01/2024 08:02
	<b>Homologação:</b> 08/02/2024 08:17
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 827
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR



000077

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.487.516/0001-12 *VENCEDOR*	SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	RS 713,42
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Itajaí	<b>Endereço:</b> RUA SAMUEL HEUSI, 190
		<b>Telefone:</b> (41) 5325-9050
		<b>Email:</b> controladoria@sntengenharia.com.br
12.629.726/0001-77	ATIVA PRODUTOS ELETRICOS EIRELI	RS 761,79
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Santa Terezinha de Itaipu	<b>Endereço:</b> AV DAS NACOES, 202
		<b>Nome de Contato:</b> Cassiano
		<b>Telefone:</b> (45) 3028-9420
		<b>Email:</b> contate@produtel.com.br
13.348.127/0001-48	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA	RS 767,84
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto. Marca: Diversos; Modelos: Diversos		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Erechim	<b>Endereço:</b> R ARMELINDO FABIAN, 395
		<b>Nome de Contato:</b> Debora
		<b>Telefone:</b> (54) 9841-45889
		<b>Email:</b> debora@esblight.com.br
16.491.457/0001-86	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI	RS 853,90
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> iluminação		
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Santo Ângelo	<b>Endereço:</b> ROD RS-344, 8510
		<b>Nome de Contato:</b> Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior
		<b>Telefone:</b> (55) 3314-7249
		<b>Email:</b> projetos2veigaengenharia.com.br
81.365.223/0001-54	ZAGONEL S.A.	RS 897,22
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.		
<b>Estado:</b> SC	<b>Cidade:</b> Pinhalzinho	<b>Endereço:</b> ROD BR 282, KM 576, S/N
		<b>Nome de Contato:</b> ANALICE
		<b>Telefone:</b> (49) 3366-6000
		<b>Email:</b> licitacao3@zagonel.com.br
15.984.883/0001-99	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA	RS 970,41
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto		
<b>Estado:</b> GO	<b>Cidade:</b> Goianãia	<b>Endereço:</b> Rua R5, 118
		<b>Telefone:</b> (62) 3285-6835
		<b>Email:</b> tecnicon-financieiro@hotmail.com
78.794.427/0001-04	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	RS 984,28
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> R NEWTON DE SOUZA E SILVA, 019
		<b>Telefone:</b> (041) 3763-539



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
11.796.575/0001-89	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA					R\$ 1.018,84
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED.						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
RS	Passo Fundo	R FREI CANECA, 955	Maria	(54) 3632-3319	eletrotec.pf@gmail.com	
46.538.607/0001-20	J F ALVES DE MORAIS					R\$ 1.136,64
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Nome de Contato:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>	
AM	Manaus	R MARANHÃO, 145	José	(47) 98851-2277	licitaevolution@gmail.com	
31.339.053/0001-65	BM BUSINESS LTDA					R\$ 1.136,64
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
SP	Osasco	AV JOAO PAULO II, 670	(11) 5490-2953/ (11) 5705-0941	b.business@hotmail.com		
17.594.075/0001-40	UNIENERGY INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA					R\$ 1.138,53
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
PE	Recife	R MARIZ VILELA, 63	(81) 9163-5085			
43.081.244/0001-59	JONATHAN CARLOS NUNES DO NASCIMENTO					R\$ 6.900,86
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Instalação/manutenção/operação - elétrica - Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 827 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 827 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto						
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b>		
RS	Rio Grande	R ZALONY, 320	(53) 8414-0396	contato@eletriengenharia.com.br		

Item 3: Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR.

Preço Estimado: R\$ 293,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 293,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 293,33

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR. (Fornecimento e instalação)	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 293,33

Ine. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 95.590.832/0001-11

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano de Pinhal de São Bento/PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica.

Descrição: Braço luminária externa - Braço Luminária Externa Material: Aço Galvanizado, Tipo Fixação: Sapata, Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 1.500 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública, Características Adicionais: Curvo

CatMat: 612229 - Material: Aço Galvanizado | Tipo Fixação: Sapata | Diâmetro Tubo: 60 MM | Comprimento: 1.500 MM | Aplicação: Poste De Iluminação Pública | Características Adicionais: Curvo

Data: 16/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:732023 / UASG:985495

Lote/Item: /53

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 30

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.824.492/0001-00 *VENCEDOR*	ADEMAR RAYER Marca: LED ENERGY Fabricante: LED ENERGY Modelo: BR3 Descrição: BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO COPEL MODELO BR3 Estado: PR Cidade: Pinhal de São Bento Endereço: R DR GOVES, S/N	RS 166,67
43.441.918/0001-89	LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA Marca: OLIVO Fabricante: OLIVO Modelo: OLIVO Descrição: Braço Luminária Externa Material: Aço Galvanizado, Tipo Fixação: Sapata, Diâmetro Tubo: 60 MM, Comprimento: 1.500 MM, Aplicação: Poste De Iluminação Pública, Características Adicionais: Curvo Endereço:	RS 199,97
17.451.234/0001-58	GR COMERCIO EIRELI Marca: LUMEL Fabricante: LUMEL Modelo: LUMEL Descrição: BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3 Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: R PORTO, 53 Nome de Contato: ALBERTO Telefone: (31) 2524-4020 Email: grcomercio@grcomercio.com.br	RS 293,33
97.520.185/0001-05	GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA Marca: HIDROWATTS Fabricante: HIDROWATTS Modelo: CONF. EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA Descrição: BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3 Estado: PR Cidade: Santo Antônio do Sudoeste Endereço: AV AVENIDA BRASIL, 1230 Nome de Contato: THAIMARA Telefone: (46) 3563-2286 Email: licitacao@marsangomateriais.com.br	RS 293,33
42.070.491/0001-97	DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Marca: ELETROTUBOS Fabricante: ELETROTUBOS Modelo: ELETROTUBOS Descrição: BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3 Estado: MG Cidade: Contagem Endereço: R PADRE ANTONIO VIEIRA, 373 Telefone: (31) 9932-1195 Email: dgamateriaiseletricos@gmail.com	RS 293,33
33.149.502/0001-38	I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI Marca: LUZ ATUAL Fabricante: LUZ ATUAL Modelo: BR3 Descrição: BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3 Estado: ES Cidade: Serra Endereço: R TADORNA, 472 Nome de Contato: Fernando Telefone: (27) 3209-4291 Email: vendas2.ircomercio@gmail.com	RS 293,33

000080



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
08.740.038/0001-02	LUMEL ILUMINACAO EIRELI		R\$ 299,33		
Marca: propria Fabricante: lumel Modelo: BR3 Descrição: BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR3					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Guarulhos	R JACAREL 93	(11) 2455-1641	org.mm@flash.net.br	

Item 4: Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas.

Preço Estimado: R\$ 15,99 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 15,99      Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,99

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 15,99

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Terra Rica - PR  
**Data:** 07/05/2024 09:01  
**Objeto:** Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural  
**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**SRP:** SIM  
**Descrição:** PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM - PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM  
**Identificação:** 25661\_172024  
**Lote/Item:** 24/1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>  
**Quantidade:** 100  
**Unidade:** UNID  
**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
45.006.762/0001-33	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA		R\$ 14,00		
*VENCEDOR*					
Marca: ROMAGNOLE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ROMAGNOLE Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Paranavaí	AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640	(44) 9917-6533/ (44) 3423-2567	eletromegapvai@gmail.com	
37.227.550/0001-58	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R\$ 14,20		
Marca: ROMAGNOLE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: M16X350 Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R R 5, 129	GABRIELA	(62) 3294-3251	delvallemateriaiseletricos@gmail.com
32.735.001/0001-70	J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R\$ 15,99		
Marca: MS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ROSCA DUPLA Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Umuarama	RUA DISABURO YOKOHAMA, 2367	(44) 2020-7657	j.a.financeiro02@gmail.com	



060001

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
10.955.575/0001-11	TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA				RS 17,18
<b>Marca:</b> ROMAGNOLE <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> ROSCA DUPLA PARAFUSO 350MM <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Marilena	<b>Endereço:</b> AV PARANA, 831	<b>Telefone:</b> (44) 3448-1726	<b>Email:</b> tkyconsultoria@hotmail.com	
08.071.906/0001-09	MAZUTTI SANTOS & CIA LTDA				RS 17,18
<b>Marca:</b> ROMAGNOLE <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Guairaçá	<b>Endereço:</b> R CANDIDO BERTHIER FORTES, 1139	<b>Telefone:</b> (44) 3442-1115 / (44) 3442-1115	<b>Email:</b> escritorioal@terratica.net	

Item 5: Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm.

Preço Estimado: RS 8,58 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 8,58      Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,58

Quantidade	Descrição	Observação
1.560 Peças	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

RS 8,58

*Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>CNPJ:</b> 76.978.519/0001-00	<b>Data:</b> 31/07/2023 09:05
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE TAMBOARA	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR, pelo período de 12 (doze) meses.	<b>SRP:</b> SIM
<b>Descrição:</b> CONECTOR PERFURANTE 10- 70MM² X 1,5-10MM² - CONECTOR PERFURANTE 10- 70MM² X 1,5-10MM²	<b>Identificação:</b> 044-2023-TAMBOARA-PR-MUNICIPIO DE TAMBOARA-PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>Lote/Item:</b> 11/
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>
	<b>Quantidade:</b> 75
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
46.423.434/0001-03	ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA				RS 8,30
<b>*VENCEDOR*</b>					
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b> RS	<b>Cidade:</b> Erechim	<b>Endereço:</b> R SANTOS DUMONT, 888	<b>Nome de Contato:</b> Jessiano	<b>Telefone:</b> (54) 3015-2661	<b>Email:</b> atrium.vendas@gmail.com
97.456.636/0001-84	REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA				RS 8,57
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada					
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Londrina	<b>Endereço:</b> AV BRASILIA, 1200	<b>Nome de Contato:</b> Bruno	<b>Telefone:</b> (43) 3377-9204	<b>Email:</b> forcedistribuidoraltlda@gmail.com



00008~

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.646.448/0001-33	3K LICITACOES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 8,59
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Curitiba	<b>Endereço:</b> RUA JOAO ALVES DE ARAUJO, 701
	<b>Telefone:</b> (41) 9958-5827	<b>Email:</b> 3klicitar@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.006.762/0001-33	ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R\$ 8,59
<b>Marca:</b> Marca não informada <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b> PR	<b>Cidade:</b> Paranavaí	<b>Endereço:</b> AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640
	<b>Telefone:</b> (44) 9917-6533 / (44) 3423-2567	<b>Email:</b> eletromegapvai@gmail.com

Item 6: Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDRNAR, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer. 6 anos de garantia.

Preço Estimado: R\$ 22,99 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 22,99      Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,99

Quantidade	Descrição	Observação
570 Peças	Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDRNAR, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer, 6 anos de garantia.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 22,99

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> PM DE ROLANTE	<b>Data:</b> 16/01/2024 00:00
<b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ORÇAMENTO.	<b>Modalidade:</b> Processo de Dispensa
<b>Descrição:</b> RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO - RELE FOTOCONTROLADOR ELETRONICO	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 56000-7-2024-PRD
	<b>Lote/Item:</b> 1/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 18/01/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::
	<b>Quantidade:</b> 500
	<b>Unidade:</b> UN
	<b>UF:</b> RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.250.766/0001-75	Eletro Star Comercio e Representacoes Ltda - Me	R\$ 22,99
<b>*VENCEDOR*</b>		

**Marca:** Marca não informada  
**Fabricante:** Fabricante não informado  
**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

066083



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 30/04/2024 10:31:40 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	Data: 15/07/2024 17:03:39 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	Data: 27/11/2023 08:28:18 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pnec/pt-br">https://www.gov.br/pnec/pt-br</a>	Data: 19/07/2024 14:48:47 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::</a>	Data: 03/07/2024 10:10:48 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>

000084





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 22 de Julho de 2024.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com o REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

000085



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 22 de Julho de 2024.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com o REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 22/07/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo Secretário Leonir Bianchi, no valor total de **R\$ 399.995,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00730	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00507

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000086



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 08/07/2024

Equipário

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	216.600,59	33.399,41
116. Departamento de Serviços Urbanos	250.000,00	250.000,00	216.600,59	33.399,41
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	250.000,00	250.000,00	216.600,59	33.399,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00730 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	250.000,00	250.000,00	216.600,59	33.399,41
<b>Total Geral</b>	<b>250.000,00</b>	<b>250.000,00</b>	<b>216.600,59</b>	<b>33.399,41</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 08/07/2024

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00507 e 00507

066087



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ...../2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ...../2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: ...../...../2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR.**

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

..... de 2024 às 09h00min

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Pregoeiras deste Município, na qualidade de Agentes de Contratação, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 076/2024 de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2948 de 26 de janeiro de 2024.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ..... de 2024 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

---

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR..

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** (CATMAT) e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as especificações constantes **no Edital**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555 – 8121, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.7 Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

2.8 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

---

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo a hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(s), serão desclassificadas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**3.2** Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

---

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

**4.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1** As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**4.1.2** Caberá ao Pregoeiro(a), responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**4.1.3** O pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**4.1.4** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**4.1.5** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

**4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**4.2.1** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a pregoeira e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**4.2.2** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**4.3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

**5.1** Poderão participar deste Pregão interessados que sejam especializadas e credenciadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.2** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.2.1** Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.4** Será vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram penalizadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
  - d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

**6.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

---

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2** Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**7.2.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.3** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.5** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**7.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.3** O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

**7.10** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

**7.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.13** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.14** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.15** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

**8.3** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.4** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuaram sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**8.6** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**8.7** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

**8.7.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.8** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

**8.9** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**8.9.1** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**8.9.2** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

**8.10** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

**8.11** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

**8.12** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**8.13** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**8.14** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.15** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.1** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.16** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.16.1** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.17** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.17.1** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**8.18** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)**.

**8.19** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por **LOTE**.

**8.20** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.20.2** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1 O Pregoeiro solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta e de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

9.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem 9.1.4 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.

9.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

9.1.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo, preferencialmente: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens/lotes vencidos, marca,/modelo (quando for o caso), quantidade estimada, preço ofertado, prazo de validade da proposta, e conter a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo de proposta, ANEXO II deste



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

edital.

**9.3** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.4** A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.4.1** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "c" acima.

**9.5** O Pregoeiro examinara a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

**9.5.1** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

**9.5.2** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro devera empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente sera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

---

## 10 DAS AMOSTRAS

**10.1** A empresa melhor classificada deverá fornecer AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a habilitação da documentação do primeiro classificado, as quais deverão estar devidamente montadas e embaladas.

**10.2** As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

**10.3** As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

**10.5** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

**10.6** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para confrontação quando da entrega dos materiais.

**10.7** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

**10.8** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

**10.9** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

**10.10** A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

**10.11** O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

---

## 11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

**11.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**11.1.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação a aqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**11.3** Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

## 11.4 A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

11.4.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.4.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.4.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.4.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.3 O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4.2.5 A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

11.4.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.4.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.4.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.4.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.4.3.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.3.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.4.3.4.3 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.4.3.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.4.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**11.4.5** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**11.4.6** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**11.4.7** Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**11.4.8** Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

**11.4.9** Deverá apresentar ainda a Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

## **11.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.5.1** Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante e inscrição do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, válidas na data de recebimento dos envelopes.

**11.5.2** Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mínimo, um engenheiro eletricista.

**11.5.3** Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo.

**11.5.4** Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

**11.6** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, para a documentação por ele abrangida.

**11.6.1** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

**11.6.2** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.5.1 e de 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**11.6.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

**11.6.4** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**11.7** Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

**11.7.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.7.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.8** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.8.1** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**11.8.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverá o ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**11.9** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**11.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

**11.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

---

## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

---

**12.1** A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**12.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**12.3** Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**12.4** Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**12.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.6** A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**12.7** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**12.8** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**12.9** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**12.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**12.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.13** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.14** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 13 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**13.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**13.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

---

## 14 DOS RECURSOS

---

**14.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.6** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**13.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

---

## 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

**16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**16.1.2** A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**16.1.3** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 17 DO RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, INSTALAÇÃO

---

**17.1** Os objetos deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**17.2** A Detentora da Ata deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias e relé fotocontrolador pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do objeto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital (com link para confirmação).

**17.3** A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a) Descarga Atmosféricas;
- b) Vandalismo;
- c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e) Produtos alterados e/ou modificados;
- f) Produtos que não tenham sido instalados pela Detentora da Ata.
- g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

**17.4** Não serão aceitos nenhum objeto que não tenha passado pela aprovação da amostra.

**17.5** A Detentora da Ata deverá assegurar o prazo de substituição dos objetos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do objeto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

**17.6** Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 10 (dez) anos, dos objetos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos objetos ofertados no ato da licitação.

**17.7** A requisição da Ordem de Fornecimento mencionada no subitem 16.1 deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos e instalados;
- c) Quantidade dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega e instalação dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**17.8** A Detentora da Ata responsabiliza-se pela perfeita entrega dos objetos, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;

**17.9** A fiscalização e acompanhamento das instalações pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**17.10** A Detentora da Ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

**17.11** A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.12** Caberá a Detentora da Ata apresentar sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**17.13** Se as mercadorias adquiridas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas na Ata de Registro de preço/Contrato.

**17.14** Independentemente da aceitação, a detentora da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

**17.15** As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

**17.16** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**17.17** Os pagamentos pertinentes à presente licitação serão em até 30 (trinta) dias úteis subsequente a entrega do objeto, mediante a emissão e apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**17.18** A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

**17.19** A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

---

## 18 DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

**18.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**18.1.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

corrigido;

**18.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**18.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

**18.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**18.1.6** Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos objetos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;

**18.1.7** Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.

**18.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.2 São Obrigações da CONTRATADA:**

**18.2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**18.2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

**18.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**18.2.4** A Detentora da Ata deverá assegurar o prazo de substituição dos objetos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do objeto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante;

**18.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.2.6** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**18.2.7** Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 10 (dez) anos, dos objetos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos objetos ofertados no ato da licitação;

**18.2.8** Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;

**18.2.9** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**18.2.10** Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**18.2.11** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

**18.2.12** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**18.2.13** A Detentora da Ata responsabiliza-se pela perfeita entrega dos objetos, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;

**18.2.14** A Detentora da Ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

**18.2.15** A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.2.16** Caberá a Detentora da Ata apresentar sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**18.2.17** Se as mercadorias adquiridas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas na Ata de Registro de preço/Contrato.

**18.2.18** Independentemente da aceitação, a detentora da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

**18.2.19** As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

**18.2.20** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**18.2.21** A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 19 DO PAGAMENTO

**19.17** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**19.18** A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

**19.19** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**19.20** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 399.995,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

**19.21** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00730	05.116.15.452.1501.2049	3.3.90.30.00.00.00507

**19.22** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fara desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao me s, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## 20 DO REAJUSTE

**20.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**20.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**20.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**20.1** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**20.2** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

**20.3** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**20.4** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**20.5** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**20.6** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**20.7** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**20.8** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**20.9** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**20.10** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**20.11** O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

---

## 21 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

**21.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATUAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

**21.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

**21.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**21.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**21.4** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**21.5** Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

---

## 22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estabelecido no item 20.1 caracterizara o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**22.2** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficara o também sujeitas as sanções referidas no item 21.1.

**22.3** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.4** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**22.5** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.6** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**22.7** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.9** Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.10** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**21.11** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.12** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.14** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.15** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**22.16** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**23.1** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**23.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**23.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**23.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**23.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**23.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**24.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

---

## 25 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**25.1** O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

**25.2** O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**25.2.1** As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**25.2.2** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**25.2.3** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**25.3** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

---

## 26 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**26.1** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

**26.2** A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa -lá sempre que for necessário.

---

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).

**27.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**27.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**27.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

**27.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**27.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**27.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**27.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**27.11** Fica assegurado à Município Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**27.12** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**27.13** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

**27.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**27.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**27.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

**27.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**27.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**27.20** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**27.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**27.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema ComprasGov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**27.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**27.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**27.25** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

**27.26** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**27.27** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de Julho de 2024.

.....  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR.**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### 2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS referente a aquisição de Luminárias em LED e outros acessórios, destinados ao Município de Planalto – PR, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Segue as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Leonir Bianchi.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. Os avanços nas tecnologias de iluminação, somados às necessidades da municipalidade: que vão do embelezamento do patrimônio municipal ao aumento do nível de segurança da comunidade, vem trazendo às diversas administrações municipais do Brasil o desafio de efficientizar seus parques luminotécnicos, reduzindo o consumo de energia elétrica e melhorando o nível de iluminação das vias, espaços públicos.

4.2. Diante do exposto, este termo de referência tem como objetivo efficientizar parcialmente em etapas o parque luminotécnico do município de Planalto – PR, gerando assim maior economia mensal de energia.

4.3. Nesse sentido, a substituição e ampliação das Luminárias dos espaços públicos por novas tecnologias como LED, além de trazer a redução no consumo de energia com consequente redução da despesa, promove o aumento da sustentabilidade e eficiência do uso dos recursos naturais (energia elétrica) com maior economicidade e segurança.

4.4. Com o intuito de melhorar a qualidade da iluminação pública de Planalto, e mitigar os gastos com iluminação, torna-se necessário as trocas gradativas da iluminação atual (lâmpadas vapor sódio) por lâmpadas LED (Diodo Emissor de Luz), proporcionando mais eficiência energética, menos gastos e mais qualidade na iluminação pública municipal.

4.5. Para complemento das trocas de luminárias já adquiridas pelo município, cerca de 1.500 luminárias, por meio dos Contratos 109/2022 e 238/2022 e Ata de registro de preços 188/2023, para padronização da qualidade de iluminação, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de luminárias marca Zagonel para concluir a revitalização da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

iluminação pública, proporcionando assim, maior segurança aos munícipes bem como o auxílio da preservação dos bens e segurança da população.

## 5. DA SITUAÇÃO ATUAL:

5.1. A parte do sistema de iluminação pública do município na qual a efficientização é objetivada apresenta as seguintes características:

- Número de pontos luminosos (lâmpadas): aproximadamente 500 Pontos;
- Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator;
- Lâmpadas: predominantemente a vapor de Sódio;
- Reatores: em sua maioria eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência uso externo;
- Acionamentos individuais através de relé fotocélula na maioria dos pontos.

5.2. A execução da presente licitação irá possibilitar além de todos os benefícios citados, o encontro de contas entre o Município-Concessionária, de acordo com a quantidade real de pontos instalados e potência consumida.

5.3. Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes no município estão demonstrados nas tabelas anexas a esse termo de referência. Abaixo é mostrada a tabela com a quantidade total de pontos que se espera efficientizar dentro do município:

Tipo de lâmpada	Luminária W	Reator W	Consumo total W	Quantidade
VAPOR SODIO	70	14	84	450
VAPOR SODIO	250	38	288	50
			Totais	500

5.4. Os pontos indicados na tabela acima, são responsáveis um pequeno percentual do gasto do município com energia elétrica da iluminação pública, pagos à respectiva concessionária. Os demais pontos são substituíveis por luminárias tipo pública, sendo instalados em postes ornamentais, refletores, luminárias decorativas, etc.

## 6. DO VALOR:

6.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 399.995,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

6.2. O valor unitário estimado foi apurado a partir do menor valor apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas distintas e contratos de outros municípios;

6.3. Responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária publica LED até 63W, fluxo Luminoso mínimo 9.765lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser "Planalto	PEÇA	473128	450	R\$ 708,00	R\$ 318.600,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

	– PR”, justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente). Conforme T.R. Marca: Zagonel.					
02	Luminária publica LED até 175W, fluxo Luminoso mínimo 26.250lm, com INMETRO e PROCEL luminária cor AZUL e gravação laser “Planalto – PR”, justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos. (Fornecimento e instalação, com remoção da existente) Conforme T.R. Marca: Zagonel.	PEÇA	424523	50	R\$ 959,00	R\$ 47.950,00
03	Braço de iluminação pública de 3m, Ø 60mm conforme TR. (Fornecimento e instalação)	PEÇA	472532	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
04	Parafuso rosca dupla 300mm com duas porcas (Fornecimento e instalação)	PEÇA	446583	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
05	Conector de derivação perfurante tipo CDP 10/70mm (Fornecimento e instalação).	PEÇA	617759	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
06	Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFDRNAR, 127-277V, 40.000 operações, liga ao anoitecer e desliga ao	PEÇA	433833	500	R\$ 17,59	R\$ 8.795,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

amanhecer, 6 anos de garantia.					
					<b>VALOR TOTAL: R\$ 399.995,00</b>

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

## 7.1. LUMINÁRIAS LED TIPO PÚBLICA:

7.1.1. As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, vida útil do conjunto 90.000 horas<sup>1</sup> @L70 com certificado ativo conforme Portaria 62 do INMETRO.

7.1.2. Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 62 do INMETRO e PROCEL que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- a) Tensão de entrada 100~250 VAC
- b) Temperatura de cor dos LEDs 4.000K
- c) Acabamento em pintura eletrostática na cor AZUL (RAL5024);
- d) Índice de reprodução de cor mínimo de 70%;
- e) Fator de Potência Maior que 0,92<sup>2</sup>;
- f) Protetor de surtos 10kV/10kA;
- g) Todos os parafusos em aço inoxidável<sup>3</sup>;
- h) Cabo de alimentação com 5 metros sem emendas<sup>4</sup> conforme 60598-1.
- i) Com ajuste de ângulo mínimo de -20° e +20°<sup>5</sup>
- j) Tomada sete pinos, dimerizável NBR 5123<sup>6</sup>.
- k) Deverá vir gravado a laser na luminária, o seguinte texto: "Planalto - PR", não será aceito adesivo ou pintura.

**OBS: A cor AZUL (letra c) e a gravação a laser Planalto – PR (letra k), justificam-se para fins de padronização, controle e segurança patrimonial com o intuito de evitar furtos.**

<sup>1</sup> A vida útil exigida mínima exigida, além de atender ao mínimo solicitado pela portaria N°20/2017 do INMETRO, visa atender à necessidade de retorno de investimento projetada pelo município em função da economia gerada pela substituição das luminárias antigas por luminárias de LED.

<sup>2</sup> O fator de potência exigido além de contribuir para um melhor aproveitamento do sistema energético nacional, ocupando menos o sistema durante período de ponta, visa também não onerar a fatura da energia da iluminação quando da cobrança dos reativos a ser implementada com os sistemas de telemetria, que serão a próxima etapa em termos de iluminação pública do Município.

<sup>3</sup> Levando em consideração a vida útil exigida para produto, todos parafusos devem ser em aço inoxidável para que seja mantida constituição e funcionalidade da peça durante o tempo de vida útil do produto.

<sup>4</sup> Além de uma melhor condutância, o município visa com a especificação eliminar um ponto de falha (emenda), garantindo assim maior confiabilidade ao sistema como um todo.

<sup>5</sup> O ajuste de ângulo nas luminárias se faz necessário a fim de aproveitar a infraestrutura existente dos braços de iluminação pública, que são de diferentes ângulos e tamanhos. Dessa forma, o município economizará não adquirindo novos braços e conseguirá atingir os níveis



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de iluminação necessários, conforme o projeto executivo a ser realizado.

<sup>6</sup> O licitante deverá ofertar luminária preparada para telegestão conforme NBR-5123-2016.

## 7.2. Item 01 - LUMINÁRIA LED 63W:

7.2.1. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de até 63W<sup>1</sup>;
- b) Fluxo Luminoso mínimo da luminária 9.765lm<sup>2</sup>;

## 7.3. Item 02 - Iote 001 - LUMINÁRIA LED 175W:

7.3.1. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de até 175W<sup>1</sup>;
- b) Fluxo Luminoso mínimo 26.250lm<sup>2</sup>;

<sup>1</sup> A potência nominal máxima de cada luminária fora selecionada para atender a economicidade projetada de energia elétrica que fora em estimada em até 45% em relação a fatura atual da energia e melhora da iluminação.

<sup>2</sup> Os fluxos luminosos mínimos de cada luminária foram elencados de acordo com pesquisa ao site do INMETRO e PROCEL, garantindo a concorrência em termos de marcas que atendam as especificações, visando não apenas a economia de energia, mas o resultado luminoso na via, selecionando luminárias de alta eficiência luminosa, pois quanto maior a eficiência de lumens por watt, maior será o nível de iluminação das vias com menor consumo de energia, de acordo com o projeto executivo a ser realizado, visando a contratação mais vantajosa ao município.

## 7.4. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS LUMINÁRIAS:

7.4.1. Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante, essa deverá juntar ao envelope de proposta, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

- a) Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº.20 INMETRO das luminárias ofertadas.
- b) Registro de objeto INMETRO e PROCEL ativo das luminárias ofertadas.
- c) Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo (conforme 60598-1) de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no anti -surto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede<sup>3</sup>.
- d) Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do objeto ofertado.
- e) Relatório de ensaios de segurança dos objetos ofertados conforme portaria INMETRO.

## 7.5. BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

7.5.1. Galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média, espessura da chapa #3mm, com sapata de fixação, possuir furo para dois parafusos ØM16mm e atender às seguintes Normas Brasileiras: NBR 14744 / NBR 6123 / NBR 6323 / NBR 11003 homologado NTC COPEL.

7.5.1.1. Item 03: braço de 3 metros espessura 42 a 49mm.

## 7.6. RELE FOTOCONTROLADOR:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.6.1.** Rele fotocontrolador NBR-5123 T2LNFRNAR, 127-277V, 30.000 operações, apresentar no ato da licitação ensaio de durabilidade, liga ao anoitecer e desliga ao amanhecer.

## 8. SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS EXISTENTES:

### 8.1. SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS PÚBLICA LED:

**8.1.1.** As luminárias deverão ser fornecidas na ponta dos braços de iluminação pública, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

a) Fornecimento e execução da fiação nova (incluída na especificação da luminária) e dos conectores CDP novos em todos os pontos, em prazo inferior a 30 dias corridos, após a requisição de fornecimento do município, iluminação pública é considerado um importante quesito de segurança pública, assim sendo é obrigatório o cumprimento deste prazo de instalação.

b) Destinação final das lâmpadas e relés removidos para local adequado.

c) Transportes das luminárias e reatores em local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

d) A luminária deverá ser ligada à rede em 220V (F+F) a rede da COPEL não possui aterramento, logo a luminária não será aterrada e seu fornecedor não poderá negar garantia alegando ausência de aterramento, pois já é de conhecimento público esta informação.

### 8.2. SUBSTITUIÇÃO DOS BRAÇOS:

**8.2.1.** Os braços deverão ser fornecidos fixado no poste da rede de distribuição, para tanto deverão ser realizadas as seguintes previsões:

a) Parafusos adicionais necessárias à substituição.

b) Transportes dos braços retirados para local indicado pela administração, dentro dos limites do município.

## 9. GARANTIA DAS LUMINÁRIAS, RELÉ FOTOCELULA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**9.1.** A Detentora da Ata deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias LED e relé fotocontrolador pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e ou assinatura com certificado digital.

**9.2.** A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

a) Descarga Atmosféricas;

b) Vandalismo;

c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;

d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;

e) Produtos alterados e/ou modificados;

f) Produtos que não tenham sido instalados pela Detentora da Ata;

g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

**9.3.** A Detentora da Ata deverá assegurar o prazo de substituição dos objetos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 7 dias úteis contados da solicitação da administração.

**9.4.** Sendo a retirada do objeto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da Detentora da Ata.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.5.** Após o término da garantia contratual o fabricante das luminárias deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 10 (dez) anos, dos objetos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada no ato da licitação.

## 10. DAS AMOSTRAS:

**10.1.** A empresa melhor classificada deverá fornecer AMOSTRAS FÍSICAS, sendo uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a habilitação da documentação do primeiro classificado, as quais deverão estar devidamente montadas e embaladas.

**10.2.** As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR, estar identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

**10.3.** As amostras apresentadas serão analisadas pela Comissão Técnica Julgadora, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no descritivo do item, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade.

**10.4.** A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado pela Comissão Técnica Julgadora.

**10.5.** A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja entregue no prazo definido.

**10.6.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para confrontação quando da entrega dos materiais.

**10.7.** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais.

**10.8.** Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances, repetindo-se o procedimento, até a sua aceitação.

**10.9.** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

**10.10.** A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica o proponente automaticamente desclassificado.

O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente às exigências do edital.

## 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS OBJETOS:

**11.1.** Os objetos deverão ser entregues e instalados de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Solicitação da Secretaria.

**11.2.** A Detentora da Ata deverá assegurar a contratante a garantia por defeito de fabricação das luminárias e relé fotocontrolador pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de instalação, deverá apresentar no ato da licitação carta de garantia personalizada em nome do município de Planalto-PR e assinada pelo fabricante do objeto, com firma reconhecida e ou



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assinatura com certificado digital (com link para confirmação).

**11.3.** A garantia dos itens defeituosos não se estende, estritamente, a:

- a) Descarga Atmosféricas;
- b) Vandalismo;
- c) Danos provocados por queda, impacto, enchente;
- d) Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e) Produtos alterados e/ou modificados;
- f) Produtos que não tenham sido instalados pela Detentora da Ata.
- g) Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

**11.4.** A Detentora da Ata deverá assegurar o prazo de substituição dos objetos defeituosos, cobertos pela garantia, de no máximo 07(sete) dias úteis contados da solicitação da administração. Sendo a retirada do objeto defeituoso e a reinstalação, após o recebimento definitivo do objeto às expensas da contratante.

**11.5.** Após o término da garantia contratual o fabricante da luminária deverá disponibilizar no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo ótico, por até 10 (dez) anos, dos objetos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município de Planalto - PR e apresentada simultaneamente com as demais certificações técnicas dos objetos ofertados no ato da licitação.

**11.6.** A requisição da Ordem de Fornecimento mencionada no subitem 11.1 deve conter as seguintes informações:

- h) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- i) Identificação dos objetos a serem adquiridos e instalados;
- j) Quantidade dos objetos;
- k) Local e prazo de entrega e instalação dos objetos;
- l) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

**11.7.** A Detentora da Ata responsabiliza-se pela perfeita entrega dos objetos, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;

**11.8.** A fiscalização e acompanhamento das instalações pertinente ao respectivo objeto, será efetuado por funcionário devidamente designado pela secretaria municipal solicitante deste Município de Planalto-PR;

**11.9.** A Detentora da Ata deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

**11.10.** A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.11.** Caberá a Detentora da Ata apresentar sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de preço/Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.12.** Se as mercadorias adquiridas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas na Ata de Registro de preço/Contrato.

**11.13.** Independentemente da aceitação, a detentora da ata, garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou que for incondizente com o licitado.

**11.14.** As despesas com transporte, fretes, embalagem, bem como, qualquer outra



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da detentora da ata.

**11.15.** A Detentora da Ata se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

**11.16.** Os pagamentos pertinentes à presente licitação serão em até 30 (trinta) dias úteis subsequente a entrega do objeto, mediante a emissão e apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**11.17.** A Detentora da Ata deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## **12. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS OBJETOS:**

**12.1.** Amostras, a licitante classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer três (03) amostras referentes a luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão de julgamento de Licitação. As amostras deverão estar identificadas, contendo: razão social da licitante, marca e modelo da luminária.

**12.2.** As amostras deverão ser entregues no departamento de licitações de Planalto – PR e poderão a critério dos fiscais serem enviadas para laboratório de escolha do município (laboratório acreditado pelo INMETRO), para realização de ensaios laboratoriais para confirmem o atendimento da Portaria 62 do INMETRO.

**12.3.** A empresa licitante assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de amostras apresentadas (exceto frete que será de responsabilidade do município), tendo um prazo de três dias para efetuar o pagamento ao laboratório após a solicitação formal do município, sob pena de desclassificação.

**12.4.** Das amostras apresentadas, se por não atendimento das normas exigidas neste termo de referência as luminárias forem reprovadas pelo responsável técnico do projeto básico ou pelo laboratório acreditado pelo INMETRO, o licitante estará automaticamente desclassificado deste processo licitatório.

**12.5.** Após a entrega de cada remessa ou lote os equipamentos deverão ser inspecionados visualmente, para avaliação de componentes críticos e sua conformidade com os constantes no modelo inicialmente aprovado na etapa de habilitação - modelo da luminária, capacidade resistiva do protetor de surto, características do driver, como dimerização e outros, módulos/placa de LED, acabamentos, conferência em relação à possibilidade de manutenções futuras (substituição do módulo/placa LED e driver), marcações de patrimônio indelévels, laser, exigidas etc. Caso alguma inconformidade seja identificada nessa etapa, o fiscal deve informar imediatamente o município e aguardar antes de prosseguir.

**12.6.** O fiscal, caso julgue necessário, tem permissão para escolher amostras de luminárias e solicitar testes para verificar a conformidade com as exigências da Portaria nº 62 do Inmetro ou deste Termo de Referência. Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

INMETRO. Ao final dos ensaios, o laboratório deve emitir um relatório contendo todos os resultados, com laudo assinado pelo responsável técnico do laboratório atestando a conformidade, ou não, das amostras, além da descrição das condições de medição.

**12.7.** O relatório deve ser entregue ao fiscal da CONTRATANTE em meio físico ou digital, assinado digitalmente. Também deve ser entregue a curva IES, ou LDT, e devem ser simulados os cenários descritos nesse Termo de Referência para verificação de conformidade. No caso da rejeição dos produtos por inconformidades apresentadas nos resultados dos ensaios e/ou da simulação, a CONTRATADA deverá substituir toda a remessa entregue em até 7 (sete) dias úteis, após a comunicação oficial da CONTRATANTE. Após a substituição dos produtos, os ensaios serão realizados novamente, e caso sejam encontradas inconformidades pela segunda vez, o contrato será encerrado e devem ser aplicadas as penalidades previstas no edital a empresa CONTRATADA pelo não cumprimento do contrato. O próximo colocado da licitação deverá ser convidado para concluir os serviços.

**12.8.** Caso o fiscal do município entenda ser necessário fazer ensaios, a empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas.

### **12.9. Testes previstos para verificação das Luminárias:**

**12.9.1.** As luminárias devem ser submetidas aos ensaios:

a) Ensaio em luminária de LED para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79, onde devem ser verificados os seguintes itens, com o intuito de comparar os resultados dos ensaios com as exigências técnicas deste Termo de Referência:

- Potência total;
- Fluxo luminoso total;
- Eficiência Energética em lm/W;
- Fator de potência;
- Arquivo digital em IES ou LDT (para realização do estudo luminotécnico).

b) Ensaio em luminária LED para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas, onde deve ser verificado se a luminária atende ao grau de proteção solicitado no Termo de Referência.

### **13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.1.** Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante e inscrição do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, válidas na data de recebimento dos envelopes.

**13.2.** Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo, um engenheiro eletricista

**13.3.** Comprovação de capacidade técnica operacional, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, que comprove a execução dos serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, considerados de maior relevância técnica e valor significativo.

### **14. DA MODALIDADE PRETENDIDA E DEMAIS JUSTIFICATIVAS:**

**14.1.** Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:

- I - Pregão;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14.2. Na mesma Lei, art. 6º, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

14.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conferindo aos licitantes a prerrogativa de participar em tantos itens quantos lhes interessarem;

14.4. Registra-se que o julgamento deverá ocorrer de modo global para o **MENOR PREÇO POR LOTE** integral com a sua composição. Revela-se inviável, promover a adjudicação por vários itens, para o caso em tela, sendo fortes as razões a demonstrar ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

14.5. O § 3º DO ART. 3º da Instrução Normativa nº 2/08 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que nos serve de referência, prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

14.6. A licitação para contratação deste objeto em único LOTE se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a eventual opção por vários fornecedores implicaria em incompatibilidade tecnológica ou descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, temos a finalidade de formar um todo unitário, a exemplo de Ata de Registro de Preços firmada em 2010 pela Agência Nacional de Águas – ANA.

14.7. Sendo assim, para que o projeto de modernização do parque de iluminação pública do município de Planalto - PR é que se faz necessário o acesso por estes Entes Públicos ao presente Pregão, com julgamento pelo menor Preço Global, buscando o atendimento aos princípios constitucionais e da Administração Pública.

14.8. Justificamos ainda que, o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de, aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

14.9. A presente justificativa visa expor os motivos pelos quais não se faz necessária a solicitação no edital de licitação de amostras destas luminárias, itens 01 e 02, da marca Zagonel, sendo que, nos anos anteriores, foram adquiridas luminárias da mesma marca que atenderam satisfatoriamente às especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos pela administração pública. A experiência passada com esses objetos demonstra que a marca possui padrões de qualidade que atendem plenamente às necessidades da administração, garantindo a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

14.10. A padronização da qualidade dos objetos é um objetivo essencial para garantir a uniformidade dos objetos utilizados pela administração pública. A adoção contínua de luminárias, itens 01 e 02, da mesma marca assegura essa padronização, evitando variações que poderiam comprometer a integridade e a eficiência dos serviços de iluminação pública.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**14.11.** Na presente contratação será admitida apenas a indicação para os itens 01 e 02, de marca Zagonel com tecnologia SMD, de acordo com a decorrência da necessidade de padronização do objeto, mantendo a compatibilidade com a marca e padrões já adotados pela Administração e existentes no município de Planalto-PR, considerando que, o município possui aproximadamente 63% do seu parque instalado de iluminação pública em luminárias LED e 100% desta luminárias são da marca Zagonel tecnologia SMD, considerando que o município já possui conhecimento necessário para executar manutenção em luminárias pública LED com tecnologia SMD, considerando que possui peças e partes para manutenção, como, drive e modulo LED, considerando que o município necessitará manter em almoxarifado apenas peças de reposição e conserto que uma marca e tecnologia, reduzindo de forma drástica as despesas com manutenção de luminárias defeituosas e ou perca de luminárias por não possuir capacidade de manutenção e conserto, considerando que a marca exigida foi instalada pelas empresas ganhadoras dos Pregão Presencial 028/2022, Pregão Presencial 065/2022 e Pregão Presencial 029/2023, considerando decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ACÓRDÃO 688/2024, é possível indicação de marcas para fins de padronização.

## **15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** Na presente contratação será admitida para itens 01 e 02, apenas a indicação da marca Zagonel, de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, permitindo indicar marcas ou modelos a decorrência da necessidade de padronização do objeto, mantendo a compatibilidade com a marca e padrões já adotados pela Administração, considerando que, o município possui cerca de 1.500 luminárias Zagonel adquiridas pelos Contratos 109/2022 e 238/2022 e Ata de registro de preços 188/2023.

## **16. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:**

**16.1.** Nos termos do art. 47º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**16.2.** Sendo assim, todos os objetos do processo, devem trabalhar em conjunto, e que a equipe de trabalho deve possuir especialização para trabalhar com todos os objetos, de modo a evitar incompatibilidades e eventuais prejuízos ao município, todos os itens devem ser executados por uma única empresa. Portanto solução não deve ser parcelada.

## **17. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO:**

**17.1.** A Ata de Registro de preço/Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO: Leonir Bianchi.

**17.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata De Registro De Preço ou Contrato.

Planalto - PR, 22 de Julho de 2024.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Leonir Bianchi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto